

PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2894
DE 09/11/2018



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO - 2019

*Contabilidade
da de
Arquivo KCE*



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SÚMARIO

Assunto: Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Código Unidade Gestora – 1113737

Item	Discriminação	Página
1	Ofício de Encaminhamento	01
2	Lei De Diretrizes Orçamentárias	02 a 13
3	Anexo I: Metas e Prioridades	14 a 27
4	Anexo II: Metas Fiscais	28 a 37
5	Anexo III: Riscos Fiscais	38 a 41
6	Comprovante De Publicação Da Lei	42 a 46
7	Relatório de Projetos Em Andamento	47 a 53
8	Comprovante de Realização de Audiências Publica	54 a 76
9	Comprovante Do Envio do Relatório De Projetos Em Andamento ao Legislativo	77 a 78
10	Comprovante de Publicação Do Relatório De Projetos Em Andamento	78 a 85



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Ofício G.P. 379/2018

Sorriso - MT, em 05 de Dezembro de 2018.

Senhor Relator,

Vimos por meio deste encaminhar a **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 do município de Sorriso-MT**, revestidas de todas as formalidades legais e anexos exigidos pelo TCE-MT, na norma da TRIAGEM para análise e registro nesta Corte de Contas.

Desde já renovo meus protestos de estima e consideração e colocamos à inteira disposição para maiores informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal
RG-607903 SSP-MT
Cpf—411.319.161-15
End- Rua Teles Pires, 765- Village
78.890-000-Sorriso-MT

Exmo. Sr
JOAO BATISTA CAMARGO
DD. Conselheiro Relator do Tribunal de Contas de Mato Grosso
Cuiabá-MT



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.894, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2019, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluídos o Poder Legislativo, o Fundo de Previdência –PREVISO e a Fundação Sorriso, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III – a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2019”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;



IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 389, de 14 de Junho de 2018, que aprova a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2019, e alterações posteriores.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;
- VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII-despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2015 a 2017, a orçada para 2018 e a estimativa para 2019;
- II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III - reserva de contingência;
- IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e a Administração Indireta - PREVISÃO, encaminharão a Secretaria Municipal de Fazenda até 20 de outubro de 2018, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

05



Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:

I – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 25% (vinte cinco por cento) do total da proposta orçamentária para 2019, em obediência aos incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal;

II – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

III - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, denominadas como Fontes 3.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 17. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

Art. 19. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000.

Art. 20. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V- Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sem qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceira firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificadas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2019, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

07/8



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 21. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 22. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 24. A Lei Orçamentária para 2019 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento se constitua em Alteração Orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 15º, Inciso I.

Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao inciso VI do Art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2019,



conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 32. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2019 poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.



Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, excetuando:

- I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II – eliminação de despesas com horas-extras;



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2019, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46. O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/11/2018 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2019, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 67, § 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Art. 47. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Publicado em:

Local: Doc 17 CEI MT

Data: 09 / 11 / 18

ANEXO I – Anexo de Metas e Prioridades

LDO 2019

128



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

Órgão: 01 - Camara Municipal		Unidade Orçamentária: 001 - Camara Municipal					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1061 - Ampliacao E Reestr. Do Predio Da Camara Municipal	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	1,00	539.000,00
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1062 - Manutencao da Verba Indenizatoria	P	0089 - Camara Municipal Mantida	camara	1,00	609.000,00
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1078 - Reforma Administrativa e Concurso Publico	P	0093 - Ref.Concurso e proc. Seletivo Realizado	Und	1,00	60.000,00
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - Manutencao e Encargos da Camara Municipal	A	0089 - Camara Municipal Mantida	camara	1,00	7.585.000,00
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2002 - Manutencao e Encargos Com o Controle Interno	A	0089 - Camara Municipal Mantida	camara	1,00	240.000,00
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2181 - Publicidade, Promocao Divugacao Institucional	A	0089 - Camara Municipal Mantida	camara	1,00	680.000,00
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2183 - Manutencao da Assessoria Parlamentar	A	0037 - Unidade implantada	M	1,00	1.185.000,00
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2184 - Manutencao do Subsidio aos Vereadores	A	0037 - Unidade implantada	M	1,00	1.050.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	11.948.000,00
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Prefeito					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Manutencao das Atividades do Gapre	A	0072 - Gabinete do prefeito mantido	Ano	1,00	1.660.640,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2006 - Manut. das Atividades da JSM,UMS,MIN do Trabalho	A	0057 - Dpto Mantido e Estruturado	Unidade	12,00	5.332,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - Manutencao Despesas Publicitarias	A	0090 - Publicidade Realizada	MESES	12,00	1.400.000,00
0039 - PROCON - DIREITO DE TODOS	14 - DIREITOS DA CIDADANIA 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS,	2161 - Manutencao e Encargos com o PROCON	A	0063 - Procon mantido	Ano	12,00	237.650,00
						Total do Órgão / Unidade:	3.303.622,00
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Fazenda		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1057 - Aquis. De Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanente	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	15,00	42.500,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2078 - Manutencao da Sec de Fazenda Semfaz	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	8.932.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2137 - Manut Encargos Especiais - Pasep	A	0023 - Manutenção de encargos	M	15,00	3.200.000,00
0037 - MODERNIZACAO TRIBUTARIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2077 - Promover Acoes P/ Aum. a Efet. De Arrecadacao	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	252.153,67
0037 - MODERNIZACAO TRIBUTARIA	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA	1058 - Modern. e Manut. De Solucoes e Proc.de Tecnologia	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	250.000,00
0042 - CORPO DE BOMBEIROS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2138 - Manutencao do Corpo de Bombeiros Funrebom	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	456.288,00
0043 - OPERACOES ESPECIAIS	04 - ADMINISTRACAO 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2079 - Sentencas Judiciais Julgadas, Precatorios	A	0043 - Sentenças/Precatorios	Sentença	12,00	1.152.000,00
0043 - OPERACOES ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2081 - Manutencao De Encargos Com A Divida Publica	A	0067 - Divida	Parcela	12,00	3.050.000,00

Total do Órgão / Unidade: 17.335.141,67

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2167 - Manut e Encargos Com Ensino Fundamental	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	12.381.360,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2168 - Manutencao da Educacao Infantil	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	8.182.240,00
0040 - GESTAO DO TRANSPORTE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2055 - Manutencao do Transporte Escolar	A	0001 - Transporte escolar mantido	Meses	11,00	7.750.000,00
0041 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2042 - Prog Educ. Inclusiva: Direito A Diver Capacitacoes	A	0082 - Educacao Inclusiva	Capacitacao	2,00	11.407,00
0043 - OPERACOES ESPECIAIS	12 - EDUCACAO 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2044 - Principal E Encargos Da Div Publica	A	0067 - Divida	Parcela	12,00	
0049 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2043 - Manut da Sec e Educacao Basica	A	0118 - Unidade Mantida	Meses	12,00	6.515.480,00

Total do Órgão / Unidade: 34.840.487,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura		Unidade Orçamentária: 002 - Educacao Basica 60%					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2143 - Manutencao do Fundeb 60% Ens. Fund.	A	0071 - Fundeb mantido	Meses	12,00	37.538.280,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2056 - Manutencao do Fundeb 60% Educ. Infantil	A	0071 - Fundeb mantido	Meses	12,00	9.050.760,00

Total do Órgão / Unidade: 46.589.040,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura		Unidade Orçamentária: 003 - Educacao Basica 40%					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2142 - Manutencao do Fundeb 40%_Ens. Fund.	A	0071 - Fundeb mantido	Meses	11,00	3.300.000,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2058 - Manutencao do FUNDEB 40 % - Educ. Infantil	A	0071 - Fundeb mantido	Meses	11,00	582.000,00

Total do Órgão / Unidade: 3.882.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura		Unidade Orçamentária: 005 - Fundo Municipal de Educacao e Cultura					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1046 - Const. Reformas, Ampl. e Read. Quad., Ginasio Esp,	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	7,00	127.500,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1049 - Const.Ref., Ampl. de Escolas do Ens. Fund.	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	3,00	2.500.000,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1050 - Aquisicao de Equip. Mat. Permanente - Ens. fund.	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	2.800,00	400.000,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1047 - Construcao, Ref. e Ampl. de CEMEIS e Playgrounds	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	2,00	3.300.000,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1048 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - Ens. Infantil	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	800,00	280.500,00
0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2054 - Alimentacao Escolar -APAE	A	0025 - Alimentacao escolar	GenAlim	1,00	85.000,00
0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2050 - Alimentacao Escolar Ens. Fund.	A	0025 - Alimentacao escolar	GenAlim	1,00	3.900.000,00
0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2052 - Alimentacao Escolar Mais Educacao	A	0025 - Alimentacao escolar	GenAlim	1,00	
0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2049 - Alimentacao Escolar Educacao Infantil	A	0025 - Alimentacao escolar	GenAlim	1,00	1.800.000,00
0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2051 - Alimentacao Escolar EJA	A	0025 - Alimentacao escolar	GenAlim	1,00	10.000,00
0041 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	1098 - Constr.Escolas Est.: Mario Raiter e Portal Kalabi	P	0024 - Unidade Mantida	Ano		595.000,00
0041 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2062 - Manut De Ensino Superior Unemat/ Uab	A	0068 - Apoio ao ensino superior	Ter. d Cooperacao	12,00	500.000,00
0041 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2047 - Manut E Enc das Acoes Da Educ Especial	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	1.402.280,00

Total do Órgão / Unidade: 14.900.280,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura		Unidade Orçamentária: 006 - Fundo Municipal de Cultura					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - VALORIZACAO E PROMOCAO DA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2069 - Manut. do Depto de Cultura	A	0057 - Dpto Mantido e Estruturado	Unidade	12,00	1.055.550,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

0015 - VALORIZACAO E PROMOCAO DA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2140 - Manutencao do Fundo Municipal De Cultura	A	0057 - Dpto Mantido e Estruturado	Unidade	12,00	295.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.350.550,00

Programa		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
				Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1090 - Usina de Asfalto Quente	P	0086 - Pavimentacao	M2	1,00			
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2102 - Manutencao da SEMOSP	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	12.565.840,00		
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1065 - Drenagem, Recap. e Pavimentacao Asfaltica	P	0086 - Pavimentacao	M2	6.000,00	3.000.000,00		
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1066 - Desap. De Areas Neces. a Melhor Mobilidade Urbana	P	0005 - Obra realizada	Area/Lotes	2,50	8.500,00		
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1067 - Aquis. d Veiculos e Equip Mat. Permanente- SCMOSP	P	0002 - Aquisição de veiculo/vans/maquinas/caminhoes	Ano	1,00	320.000,00		
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1072 - Pintura e Sinalizacao de Ruas e Aven.do Municipio	P	0101 - Sinalizacao Transito Realizada	Unidade	1,00	400.000,00		
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1053 - Construcao e Sinalizacao de Ciclovias	P	0077 - Ciclovias implantadas	Ciclovias	1,00	255.000,00		
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1068 - Reforma e Reestruturacao e Implantacao de Pracas	P	0087 - Canteiros BR 163	Canteiros BR 163	2,50	400.000,00		
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2100 - Execucao de Projetos de Coleta e Dest. do Lixo	A	0004 - Coleta/aterro mantido	Lixo Coletado	1,00	6.200.000,00		
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 752 - ENERGIA ELETRICA	2101 - Ampliacao e Manutencao da Rede Iluminacao Publica	A	0021 - Ilum. Publica mantida	Meses	12,00	1.238.000,00		
Total do Órgão / Unidade:							24.387.340,00		

Programa		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
				Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	20 - AGRICULTURA 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2151 - Escritorio Regional Do Mapa	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00			
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1014 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	20,00	19.550,00		
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1083 - Reforma e Ampliacao do Abrigo de Animais	P	0102 - Reforma/Amp. Realizada	Predio	1,00	85.000,00		
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2035 - Manutencao da SEMDER	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	3.958.360,00		
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2177 - Mant. do Abrigo de Animais	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	288.132,00		



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1017 - Aquis. de Maquinas e Impl. P/ Patrulha Mecanizada	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	5,00	132.500,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1018 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	23,00	
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1019 - Impl. Fom. d Progr. Frutifica Com A Indust. D Prod	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	289.000,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1020 - Construcao e Ampl. da Feira de Pequeno Produtor	A	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	1,00	663.000,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1022 - Implant. do Abated. Misto e Mini Abated Municipal	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	,50	85.000,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1023 - Implantacao de Laticinio	P	0092 - Laticinio Implantado	Unidade	,50	144.500,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1024 - Impl. do Proj. do Irrig. no Assent. Jonas Pinheiro	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1025 - Projeto Leite Mais	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	107.100,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1094 - Incent. a Regular.. d Mini e Peq. Indust. Familiar	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	25.500,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1095 - Fom. e Parc. p Melhor. a Prod. d Agricul. Familiar	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	144.500,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1016 - Regularizacao e.Perfuracao de Pocos Tubulares	P	0091 - Pocos Perfurados/Regularizados	Pocos	12,00	32.500,00
0038 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	20 - AGRICULTURA 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1084 - Estudo Hidrogeologico Para Aterro Sanitario	P	0097 - Projeto Implantado	Aterro Sanitario	1,50	127.500,00
0038 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2150 - Manut. d Horto Florestal, Pracas e Canteiros Publ.	A	0056 - Horto florestal mantido	Horto	1,00	895.660,00

Total do Órgão / Unidade: 6.997.802,00

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		Unidade Orçamentária: 002 - Fundo do Meio Ambiente					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0038 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1073 - Aquisicao de Veiculos, Equip. Mat. Permanente- SAMA	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	15,00	85.000,00
0038 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2171 - Manutencao Do Fundo Munic Do Meio Ambiente	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	1.836.412,00
		Total do Órgão / Unidade: 1.921.412,00					

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0050 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2125 - Manutenção das Atividades Da Sec. Saude	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	4.804.957,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

Total do Órgão / Unidade: 4.804.957,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0017 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2157 - Manut. de Benef. Event Da Sec. D Assist. Social	A	0103 - Benefícios Concedidos	Auxílios	1,00	510.000,00
0018 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1027 - Ampliação, Reforma, Construção Implant. de CRAS	A	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	1,00	297.500,00
0018 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2152 - Manutenção dos Cras e Equipe Volante	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	2.069.040,00
0019 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	1093 - Impl. Manut. Do Projeto Família Acolhedora	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	12,00	170.000,00
0019 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1028 - Impl. d Casa de Passagem P/ Pessoas em Situ. d Rua	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	
0019 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2164 - Manut. da Casa Abrigo da Criança e da Mulher	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	1.621.242,00
0027 - CRIANÇAS DO FUTURO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	1029 - Implantação da Orquestra amigos da Crianças	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	45,00	42.500,00
0027 - CRIANÇAS DO FUTURO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	1030 - Implantação do Programa Luz do Amanha	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	85,00	37.080,00
0027 - CRIANÇAS DO FUTURO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	2021 - Manutenção do Conselho Tutelar	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	441.239,00
0027 - CRIANÇAS DO FUTURO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1103 - Construção de Núcleo de Desenvolvimento Comunitari	P	0037 - Unidade implantada	M	1,00	340.000,00
0027 - CRIANÇAS DO FUTURO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2155 - Manutenção do Bombeiros Do Futuro, AABB Comunidade	A	0104 - Projeto implantado	Crianças	210,00	154.280,00
0028 - GESTÃO PROGRAMA BOLSA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1031 - Aquisição de Equipamentos Mov. Veículos - PBF	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	12,00	25.500,00
0028 - GESTÃO PROGRAMA BOLSA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2014 - Manutenção do Cadastro Unico	A	0053 - Programa Mantido	Ano	1,00	278.000,00
0031 - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2023 - Manut. do GRT Geracao de Trab. e Renda	A	0053 - Programa Mantido	Ano	1,00	210.000,00
0032 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2160 - Manutenção do CREAS	A	0061 - Creas Mantido	Meses	12,00	892.800,00
		Total do Órgão / Unidade: 7.089.181,00					
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescent					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0027 - CRIANÇAS DO FUTURO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	2156 - Manutenção do FMDCA	A	0031 - Programa implantado	M	12,00	1.561.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade Orçamentária: 003 - Fundo de Partilhamento de Investimento Social				Total do Órgão / Unidade:		1.561.000,00
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0030 - FUNDO MUNICIPAL PARTILHADO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2018 - Manutencao do FUMPIS	A	0059 - Fumpis mantido	Projeto	1,00	195.538,00	
						Total do Órgão / Unidade:		195.538,00
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade Orçamentária: 004 - Fundo Municipal de Direito dos Idosos						
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0018 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1099 - REVITALIZACAO/AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA	P	0024 - Unidade Mantida	Ano		800.000,00	
0018 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2153 - Manut. Do Centro De Convivencia Da Pessoa Idosa	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	809.680,00	
						Total do Órgão / Unidade:		1.609.680,00
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade Orçamentária: 005 - Gabinete do Secretário						
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1032 - Aquisicao De Equipamentos Permanentes - SEMAS	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	48,00	178.500,00	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2019 - Manut da Sec. de Assist. Social - SEMAS	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	3.585.600,00	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2159 - Manutencao do BPC na Escola	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	2.091,00	
0032 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2158 - Manutencao do PETI	A	0053 - Programa Mantido	Ano	1,00	113.000,00	
						Total do Órgão / Unidade:		3.879.191,00
Órgão: 09 - Secretaria Munic. de Desenvolvimento Economico		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário						
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1086 - Ampliar E Equipar o Aeroporto Regional	P	0088 - Aquisicao De Equipamentos	MOV/EQTOS	25,00	370.000,00	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2086 - Manutencao da SEMDE	A	0118 - Unidade Mantida	Meses	12,00	1.735.360,00	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2087 - Manutencao da Incubadora De Empresas	A	0118 - Unidade Mantida	Meses	12,00	20.913,00	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2090 - Manutencao do Aeroporto Regional de Sorriso	A	0118 - Unidade Mantida	Meses	12,00	3.010.000,00	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	1085 - Aquisicao De Moveis, Utensilios e Mat. Perm Equip	P	0088 - Aquisicao De Equipamentos	MOV/EQTOS	34,00	42.500,00	



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	1091 - Implantacao de Cursos Profissionalizantes	P	0097 - Projeto Implantado	Aterro Sanitario	12,00	127.500,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	2088 - Manutencao do Centro De Eventos	A	0118 - Unidade Mantida	Meses	12,00	265.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	2089 - Manutencao do CAE- Centro De Apoio Empresarial	A	0118 - Unidade Mantida	Meses	12,00	247.336,00
0014 - DESENVOLVIMENTO DO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1106 - Contrucao da Casa do Artesao	P	0037 - Unidade implantada	M	1,00	300.000,00
0014 - DESENVOLVIMENTO DO	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1087 - Desap. De Area Para Implant. Do Parque Tecnologico	P	0098 - Aquisicao de Area	Ha	5,00	1.200.000,00
0014 - DESENVOLVIMENTO DO	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	2095 - Realiz. de Eventos da Sec. Munic. de Des. Economico	A	0020 - Realização de eventos	Eventos	9,00	940.720,00
0031 - PROGRAMA DE GERACAO DE	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1104 - Implementacao do BANCO DO POVO	P	0037 - Unidade implantada	M	1,00	500.000,00

Total do Órgão / Unidade: 8.759.329,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Administracao		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - Manutencao das Atividades Da SEMAD	A	0105 - Unidade Mantida	Meses	12,00	7.123.600,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2011 - Manutencao das Atividades do "Ganha Tempo"	A	0105 - Unidade Mantida	Meses	12,00	1.750.700,00
0023 - DEMOCRACIA E	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1006 - Realizar Reforma Admin, Reest. Pccv, Concurso	P	0096 - Projeto Realizado	Concurso	3,00	85.000,00
0023 - DEMOCRACIA E	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1008 - Implant. e Estrut. do Depart. de Recurso Humano	P	0052 - Departamento estruturado	Projeto	1,00	127.500,00
0024 - GESTAO DO PATRIMONIO,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1007 - Controle de Bens Junto Depart. de Patr. e Almoz.	P	0057 - Dpto Mantido e Estruturado	Unidade	1,00	80.100,00
0024 - GESTAO DO PATRIMONIO,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1009 - Estruturacao do Arquivo Municipal	P	0088 - Aquisicao De Equipamentos	MOV/EQTOS	10,00	186.050,00
0025 - GESTAO PUBLICA E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1011 - Implant. Espaco de Lazer P/ Servidor Publico	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	8.500,00
0025 - GESTAO PUBLICA E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1012 - Implantacao do Programa Casa Para o Servidor	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	12,00	8.500,00
0025 - GESTAO PUBLICA E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1013 - Implantacao do Restaurante Popular	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	12,00	85.000,00
0026 - TRANSPARENCIA E CIDADANIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1026 - Incent. Cont. Social Atrav. do Portal da Transpare	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	12,00	

Total do Órgão / Unidade: 9.454.950,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

Órgão: 11 - Sec. Municipal de Governo		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1001 - Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente	A	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	10,00	25.500,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2082 - Apoio a Outras Esf. de Gov e Ent Sem Fins Lucrat,	A	0086 - Convenios e repasses atendidos	Repasses	4,00	380.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2084 - Manutencao das Atividades Da SEMGOV	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	1.900.640,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2178 - Manut. do Programa Sorriso em Movimento	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	1,00	205.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.511.140,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Transportes		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2126 - Manut. da SEMTRA e Dist. De Boa Esperanca	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	6.283.680,00
0013 - INFRAESTRUTURA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1079 - Asfalt. Das Estr. Rurais Em Parc. Com Associacoes	P	0012 - Construção, ampliação, adequação, reforma	km	25,00	500.000,00
0013 - INFRAESTRUTURA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1080 - Constr. E Recup. De Pontes, Galerias e Bueiros	P	0106 - Construção, ampliação, adequação, reforma	Unidade	90,00	1.150.000,00
0013 - INFRAESTRUTURA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1081 - Cons. E recup. De estradas Nao pavimentadas	P	0012 - Construção, ampliação, adequação, reforma	km	12,00	2.130.000,00
0013 - INFRAESTRUTURA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1082 - Aquisicao de Veiculos, Equip. Mat. Permanente	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	3,00	1.468.000,00
Total do Órgão / Unidade:							11.531.680,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2075 - Manutencao SEMEL	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	4.985.000,00
0010 - ATLETA SORRISENSE DO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1034 - Insercao Soc. Da Prat Desp Atraves Do Bolsa Atletas	P	0107 - Projeto implantado	Atletas	125,00	297.500,00
0010 - ATLETA SORRISENSE DO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1035 - Construcão E Ref. De Infraest. Esp. E De Lazer	A	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	1,00	2.780.000,00
0010 - ATLETA SORRISENSE DO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1036 - Aquis. d Veiculos e Equip. Mat. Perm. Sec Esporte	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	6,00	85.000,00
0010 - ATLETA SORRISENSE DO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2076 - Manutencao do Fundo Municipal Do Esporte	A	0057 - Dpto Mantido e Estruturado	Unidade	12,00	1.392.960,00
Total do Órgão / Unidade:							9.550.460,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cidade		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2105 - Contratar Projetos de Infra Estrutur e Urbanizacao	A	0108 - Projetos Concluidos	Porjetos	5,00	425.300,00
0034 - PLANEJAMENTO URBANISTICO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1033 - Aquisicao De Equip. Perman. Sec D Cidade	A	0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido	EquiVeic	6,00	42.500,00
0034 - PLANEJAMENTO URBANISTICO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2104 - Manutencao de Atividades da SEMCID	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	3.285.088,00
0034 - PLANEJAMENTO URBANISTICO	16 - HABITACAO 481 - HABITACAO RURAL	2103 - Manutencao De Programas Habitacionais	A	0097 - Projeto Implantado	Aterro Sanitario	3,00	130.000,00
0036 - MORADIA DE QUALIDADE	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1054 - Construcao de Casas Habitacionais	P	0078 - Unidades habitacionais construidas	Casas	50,00	30.000,00
Total do Órgão / Unidade:						3.912.888,00	
Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saude		Unidade Orçamentária: 001 - Diretor do Fundo					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1043 - Const. Reforma e Amplicao das Farmacias Cidades	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	2,00	127.500,00
0003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1088 - Aquisicao de Veiculos, Equip. Mat. Permanente	P	0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido	EquiVeic	6,00	85.000,00
0003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2106 - Manutencao das Acoes da Farmacia Basica	A	0100 - Medicamento Distribuido	Medicamentos	1,00	4.308.800,00
0003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2179 - Manut. Acao da Farmacia Complementar	A	0100 - Medicamento Distribuido	Medicamentos	12,00	520.000,00
0004 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1039 - Construcao/Reforma/Ampliacao do NASF	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	1,00	212.500,00
0004 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1041 - Const. Ampl. Reforma das Unidades de Saude	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	7,00	1.750.000,00
0004 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2110 - Manutencao de Acoes da Atencao Basica	A	0064 - Unidades de saude atendidas	PSFS	24,00	38.826.320,00
0004 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2162 - Manutencao das Atividades do NASF	A	0116 - Unidades de saude atendidas	Unidade	2,00	1.140.520,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1045 - Aquisicao de Equipamentos, Mat. Permanente - MAC	P	0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido	EquiVeic	20,00	400.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1089 - Construcao Implantacao da Lavanderia Central	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	1,00	85.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1102 - Ampliacao DO Upa, Samu, Renascer, Caps	P	0037 - Unidade implantada	M		297.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2114 - Manutencao de Acoes do UPA	A	0109 - Unidades de saude atendidas	UPA	2,00	12.741.720,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2115 - Manutencao das Atividades do AME	A	0110 - Unidades de saude atendidas	AME	1,00	9.123.840,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2117 - Manutencao de Acoes do CEO	A	0111 - Unidades de saude atendidas	CEO	1,00	1.683.520,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2118 - Manutencao da Media e Alta Complexidade - CAPS	A	0112 - Unidades de saude atendidas	CAPS	1,00	782.840,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2149 - Manutencao da Media e Alta Complexidade - SAE	A	0113 - Unidades de saude atendidas	SAE	1,00	541.400,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2163 - Manutencao da Media e Alta Complexidade - RENASCER	A	0115 - Unidades de saude atendidas	Renascer	1,00	2.076.640,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2123 - Manutencao do Consorcio Intermuni. Teles Pires	A	0114 - Termo de Rateio Realizado	Termo de Rateio	1,00	1.270.000,00
0008 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1044 - Aquisicao de Equipamentos e Veiculos - VIG SANIT.	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	8,00	170.000,00
0008 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2120 - Manutencao das Acao de Vigilancia Em Saude	A	0116 - Unidades de saude atendidas	Unidade	12,00	2.862.480,00
0007 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2122 - Manutencao do CMS	A	0117 - Conselho Mantido Saude	Unidade	1,00	55.530,00
0007 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2124 - Manut. de Associacoes ,Convenios, Casas de Apoio	A	0066 - Convenios e repasses atendidos	Repasses	6,00	440.000,00

Total do Órgão / Unidade: 79.499.110,00

Órgão: 16 - Previso		Unidade Orçamentária: 001 - Previso					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0046 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2172 - Modernizacao do Espaco Fisico do PREVISAO	A	0094 - PREVISAO Mantida	Meses	1,00	1.100.000,00
0046 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2173 - Gestao e Manut. dos Servicos Administ. - PREVISAO	A	0094 - PREVISAO Mantida	Meses	12,00	1.761.000,00
0046 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2174 - Gestao e Manut. dos Beneficios Previdenciarios	A	0095 - Beneficios Previdenciarios Atendido	Und.	12,00	10.559.000,00
0046 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	77 - RESERVA LEGAL DO RPPS 779 - RESERVA LEGAL DO RPPS	9997 - Reserva Legal do RPPS	P	0094 - PREVISAO Mantida	Meses	12,00	22.200.000,00

Total do Órgão / Unidade: 35.620.000,00

Órgão: 17 - Procuradoria Geral Do Municipio		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete Do Procurador					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	02 - JUDICIARIA 061 - ACAO JUDICIARIA	1063 - Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	P	0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido	Equi\Veic	6,00	9.350,00

RS



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

Programa	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	02 - JUDICIARIA 061 - ACAO JUDICIARIA	2008 - Manutencao das Atividades Da Procuradoria Munic	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	1.543.842,00	
Total do Órgão / Unidade:							1.553.192,00	
Órgão: 18 - Controladoria Geral Do Municipio		Unidade Orçamentária: 001 - Controladoria Geral						
Programa	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	1064 - Aquisicao de Equip Mat. Perman - Controle Interno	P	0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido	EquiVeic	3,00	14.025,00	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2003 - Manutencao da Controladoria Interna	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	591.120,00	
Total do Órgão / Unidade:							605.145,00	
Órgão: 19 - Fundação Sorriso		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário						
Programa	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2180 - Manutencao Fundacao Sorriso	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	12,00	838.500,00	
0051 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1092 - Implantacao Do Parque Tecnologico de Sorriso	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	328.500,00	
Total do Órgão / Unidade:							1.167.000,00	
Órgão: 20 - SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA,TRANSITO E DEF		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO						
Programa	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2098 - Manutencao do Departamento de Transito	A	0057 - Dpto Mantido e Estruturado	Unidade	12,00	2.142.880,00	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2148 - Manutencao da Sec. De Seguranca Publica	A	0118 - Unidade Mantida	Meses	12,00	786.840,00	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2185 - Manut. de Desp. com Cessao do CIOPAER	A	0037 - Unidade implantada	M	1,00	120.000,00	
0021 - VIVER COM SEGURANCA	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	1004 - Apoio as Atividades do FUMSEP	P	0051 - Funsep mantido	Funsep	1,00	440.664,33	
0022 - SORRISO - TRANSITO COM	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	1003 - Estruturar do Departamento de Transito	P	0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido	EquiVeic	20,00	722.500,00	
Total do Órgão / Unidade:							4.212.884,33	
Órgão: 21 - AGER - AGENCIA REGULADORA DE SERV. PUBLICOS		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO						
Programa	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 130 - ADMINISTRACAO DE	1105 - Realizacao de Concurso Publico	P	0037 - Unidade implantada	M	1,00	30.000,00	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 130 - ADMINISTRACAO DE	2186 - Manutencao das Atividades da AGER	A	0037 - Unidade implantada	M	1,00	1.040.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

Órgão: 99 - Reserva de Contingência		Unidade Orçamentária: 099 - Reserva de Contingência				Total do Órgão / Unidade:		1.070.000,00
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0048 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	0045 - Riscos fiscais/passivos contingentes	M	1,00	147.000,00	
Total do Órgão / Unidade:							147.000,00	
TOTAL GERAL:							356.190.000,00	

ANEXO II – Anexo de Metas Fiscais

LDO 2019

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICIPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO 2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	315.000.000	302.013.423	0,269%	341.775.000	313.573.745	0,285%	370.825.875	324.954.645	0,301%
Receitas Primárias (I)	313.649.915	300.718.998	0,268%	340.764.215	312.646.364	0,284%	370.083.253	324.303.886	0,301%
Despesa Total	315.000.000	302.013.423	0,269%	341.775.000	313.573.745	0,285%	370.825.875	324.954.645	0,301%
Despesas Primárias (II)	313.570.000	300.642.378	0,268%	340.673.450	312.563.089	0,284%	369.888.740	324.133.434	0,300%
Resultado Primário (I – II)	79.915	76.620	0,000%	90.765	83.275	0,000%	194.513	170.452	0,000%
Resultado Nominal	1.705.100	1.634.803	0,001%	1.850.034	1.697.380	0,002%	1.780.948	1.560.644	0,001%
Dívida Pública Consolidada	11.329.520	10.862.435	0,010%	10.258.340	9.411.882	0,009%	9.050.470	7.930.925	0,007%
Dívida Consolidada Líquida	11.329.520	10.862.435	0,010%	10.258.340	9.411.882	0,009%	9.050.470	7.930.925	0,007%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Set/2018 = 100. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.019	2.020	2.021
IPCA/IBGE %	4,3	4,5	4,7
Deflator (Preços médios de Set/2017)	0,959	0,917	0,876
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)			
Taxa de Crescimento Real	2,5%	2,7%	2,8%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 116.946.221	R\$ 119.869.877	R\$ 123.106.384

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 LDO 2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2017	% PIB	II-Metas Realizadas em Ano 2017	% PIB	Variação	
	(a)		(b)		Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	288.000.000	0,260%	259.219.484	0,234%	(28.780.516)	-9,99%
Receitas Primárias (I)	283.185.000	0,255%	257.996.140	0,233%	(25.188.860)	-8,89%
Despesa Total	288.000.000	0,260%	250.037.039	0,226%	(37.962.961)	-13,18%
Despesas Primárias (II)	283.830.643	0,256%	243.494.641	0,220%	(40.336.002)	-14,21%
Resultado Primário (I-II)	(645.643)	-0,001%	14.501.499	0,013%	15.147.142	-2346,06%
Resultado Nominal	(2.053.000)	-0,002%	1.379.288	0,001%	3.432.288	-167,18%
Dívida Pública Consolidada	14.016.178	0,013%	11.661.520	0,011%	(2.354.658)	-16,80%
Dívida Consolidada Líquida	14.016.178	0,013%	11.661.520	0,011%	(2.354.658)	-16,80%

* Inclusive Receitas e Despesas Previdenciárias

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT) R\$ 110.878.401

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LDO 2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	200.089.246	259.219.484	29,55%	288.000.000	11,10%	315.000.000	9,38%	341.775.000	8,50%	370.825.875	8,50%
Receitas Primárias (I)	197.876.239	257.996.140	30,38%	285.285.000	10,58%	313.649.915	9,94%	340.764.215	8,64%	370.083.253	8,60%
Despesa Total	200.461.124	250.037.039	24,73%	288.000.000	15,18%	315.000.000	9,38%	341.775.000	8,50%	370.825.875	8,50%
Despesas Primárias (II)	198.084.460	244.870.929	23,62%	285.000.000	16,39%	313.570.000	10,02%	340.673.450	8,64%	369.888.740	8,58%
Resultado Primário (I – II)	(208.221)	13.125.211	-6403,50%	285.000	-97,83%	79.915	-71,96%	86.708	8,50%	94.078	8,50%
Resultado Nominal	10.857.343	1.379.288	-87,30%	(2.053.000)	-248,84%	1.705.100	-183,05%	1.850.034	8,50%	1.780.948	-3,73%
Dívida Pública Consolidada	12.973.720	11.661.520	-10,11%	14.016.178	20,19%	11.329.520	-19,17%	10.258.340	-9,45%	9.050.470	-11,77%
Dívida Consolidada Líquida	3.498.024	11.661.520	233,37%	14.016.178	20,19%	11.329.520	-19,17%	10.258.340	-9,45%	9.050.470	-11,77%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	178.446.377	248.056.922	39,01%	288.000.000	16,10%	302.013.423	4,87%	313.573.745	3,83%	324.954.645	3,63%
Receitas Primárias (I)	176.472.742	246.886.258	39,90%	285.285.000	15,55%	300.718.998	5,41%	312.646.364	3,97%	324.303.886	3,73%
Despesa Total	178.778.031	239.269.894	33,84%	288.000.000	20,37%	302.013.423	4,87%	313.573.745	3,83%	324.954.645	3,63%
Despesas Primárias (II)	176.658.441	234.326.248	32,64%	285.000.000	21,63%	300.642.378	5,49%	312.563.089	3,97%	324.133.434	3,70%
Resultado Primário (I – II)	(185.699)	12.560.010	-6863,66%	285.000	-97,73%	76.620	-73,12%	79.553	3,83%	82.440	3,63%
Resultado Nominal	9.682.947	1.319.893	-86,37%	(2.053.000)	-255,54%	1.634.803	-179,63%	2.016.416	0,00%	2.032.350	0,79%
Dívida Pública Consolidada	11.570.404	11.159.349	-3,55%	14.016.178	25,60%	10.862.435	-22,50%	11.180.924	0,00%	10.328.052	-7,63%
Dívida Consolidada Líquida	3.119.656	11.159.349	257,71%	14.016.178	25,60%	10.862.435	-22,50%	11.180.924	0,00%	10.328.052	-7,63%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Ago/2018. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
IPCA	7,3%	4,5%	4,2%	4,3%	4,5%	4,7%
Multiplicador (Preços médios de Set/2016)	1,121	1,045	1,000	1,043	1,090	1,141
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Anual	2,8%	2,9%	2,50%	2,5%	2,7%	2,8%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 108.075.624	R\$ 110.878.401	R\$ 114.093.875	R\$ 116.946.221	R\$ 119.869.877	R\$ 123.106.364

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Valores em R\$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	164.933.728	100,0%	155.682.821	100,0%	151.390.776	100,0%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	164.933.728	100,0%	155.682.821	100,0%	151.390.776	100,0%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	24.925.192	100%	27.517.399	100%	19.186.659	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	24.925.192	100%	27.517.399	100%	19.186.659	100%

FONTE: Balanços Patrimoniais

32

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2019**


AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	83.220	51.040	280.500
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)	83.220	51.040	280.500
DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	83.220	51.040	280.500
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
TOTAL (II)	83.220	51.040	280.500
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	-	-	-

FONTE: Anexo 15 Demonstração de Variações Patrimoniais

33



2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

Valores em R\$ 1,00 Valores em R\$ 1,00 Valores em R\$ 1,00

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.245.812	20.693.784	21.291.959
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil	5.322.121	6.663.603	7.696.219
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	10.266.676	14.690.353	13.667.405
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			352.488
Outras Receitas Correntes	8.681	8	2.866
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(1.351.666)	(660.180)	(427.020)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.824.057	10.310.631	12.476.833
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil	7.824.057	10.310.631	12.476.833
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	22.069.889	31.004.415	33.768.792
DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	5.133.997	6.926.398	8.825.888
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	381.179	484.398	1.451.952
Despesas de Capital	5.229	968	3.015
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	4.747.589	6.441.032	7.370.920
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	5.133.997	6.926.398	8.825.888
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	16.935.871	24.078.016	24.942.905
PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2016	2017	2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	13.580.000	18.724.000	
BENS E DIREITOS DO RPPS	107.481.365	132.404.570	

Fonte: Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial.

34

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
LDO 2019

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)
2017				131.576.469,58	cont.				(510.541.431,12)
2018	33.497.026,50	8.930.715,83	24.566.310,67	156.142.780,25	2056	59.906,94	83.495.164,29	(83.435.257,35)	(593.976.688,47)
2019	35.226.621,53	9.945.999,28	25.280.622,25	181.423.402,51	2057	60.506,01	81.388.313,90	(81.327.807,90)	(675.304.496,37)
2020	37.223.241,40	11.041.757,62	26.181.483,78	207.604.886,29	2058	40.691,83	78.442.907,32	(78.402.215,48)	(753.706.711,85)
2021	39.411.611,75	11.834.147,49	27.577.464,26	235.182.350,55	2059	10.274,69	76.140.021,04	(76.129.746,36)	(829.836.458,21)
2022	41.438.953,42	13.287.154,86	28.151.798,57	263.334.149,12	2060	10.377,43	73.009.835,88	(72.999.458,45)	(902.835.916,66)
2023	43.705.294,37	14.830.353,00	28.874.941,37	292.209.090,49	2061	10.481,21	68.855.392,70	(68.844.911,49)	(971.680.828,15)
2024	45.674.159,19	17.386.048,95	28.288.110,24	320.497.200,72	2062	10.586,02	65.265.332,30	(65.254.746,28)	(1.036.935.574,42)
2025	48.941.644,87	18.641.397,54	30.294.247,34	350.791.448,06	2063	10.691,88	62.541.053,22	(62.530.361,34)	(1.099.465.935,77)
2026	51.855.993,11	21.353.593,14	30.502.399,98	381.293.848,04	2064	10.798,80	57.821.414,72	(57.810.615,92)	(1.157.276.551,69)
2027	53.485.942,55	22.874.171,63	30.611.770,92	411.905.618,95	2065	10.906,79	51.128.629,08	(51.117.722,29)	(1.208.394.273,98)
2028	54.710.382,47	25.454.537,64	29.255.844,83	441.161.463,79	2066	11.015,86	46.318.537,09	(46.307.521,24)	(1.254.701.795,22)
2029	55.765.413,82	28.311.377,55	27.454.036,26	468.615.500,05	2067	11.126,01	41.084.538,36	(41.073.412,35)	(1.295.775.207,57)
2030	56.319.274,74	32.304.828,98	24.014.445,76	492.629.945,81	2068	11.237,27	36.831.751,72	(36.820.514,45)	(1.332.595.722,01)
2031	57.026.629,88	35.324.114,54	21.702.515,34	514.332.461,15	2069	11.349,65	32.841.464,51	(32.830.114,86)	(1.365.425.836,87)
2032	57.455.121,96	38.699.335,61	18.755.786,36	533.088.247,51	2070	11.463,14	29.732.638,32	(29.721.175,18)	(1.395.147.012,05)
2033	57.721.228,35	42.121.613,09	15.599.615,25	548.687.862,76	2071	-	25.257.050,98	(25.257.050,98)	(1.420.404.063,03)
2034	57.447.909,11	46.443.613,01	11.004.296,10	559.692.158,86	2072	-	21.520.587,97	(21.520.587,97)	(1.441.924.651,00)
2035	57.013.976,18	50.433.537,62	6.580.438,55	566.272.597,42	2073	-	18.043.224,71	(18.043.224,71)	(1.459.967.875,71)
2036	55.722.984,59	55.802.061,41	(79.076,82)	566.193.520,60	2074	-	15.087.374,96	(15.087.374,96)	(1.475.055.250,67)
2037	54.350.462,65	60.396.024,55	(6.045.561,90)	560.147.958,70	2075	-	12.840.170,40	(12.840.170,40)	(1.487.895.421,07)
2038	52.830.465,04	64.212.194,54	(11.381.729,50)	548.766.229,21	2076	-	11.323.295,59	(11.323.295,59)	(1.499.218.716,66)
2039	50.380.963,05	69.991.422,44	(19.610.459,39)	529.155.769,82	2077	-	9.253.088,73	(9.253.088,73)	(1.508.471.805,39)
2040	48.191.069,36	73.513.111,11	(25.322.041,74)	503.833.728,08	2078	-	7.053.428,49	(7.053.428,49)	(1.515.525.233,89)
2041	45.386.910,26	77.855.711,55	(32.468.801,29)	471.364.926,79	2079	-	5.608.926,90	(5.608.926,90)	(1.521.134.160,79)
2042	42.426.056,35	81.358.959,92	(38.932.903,57)	432.432.023,22	2080	-	4.673.426,79	(4.673.426,79)	(1.525.807.587,58)
2043	39.422.437,88	83.538.355,87	(44.115.917,99)	388.316.105,23	2081	-	2.723.363,72	(2.723.363,72)	(1.528.530.951,30)
2044	36.173.718,89	85.709.740,92	(49.536.022,03)	338.780.083,20	2082	-	2.014.836,28	(2.014.836,28)	(1.530.545.787,58)
2045	32.381.032,73	87.693.856,82	(55.312.824,09)	283.467.259,11	2083	-	1.753.888,55	(1.753.888,55)	(1.532.299.676,13)
2046	28.426.473,07	88.881.371,02	(60.454.897,96)	223.012.361,15	2084	-	1.674.138,08	(1.674.138,08)	(1.533.973.814,21)
2047	24.172.378,72	91.171.136,51	(66.998.757,79)	156.013.603,36	2085	-	1.404.389,99	(1.404.389,99)	(1.535.378.204,20)
2048	20.130.752,74	89.302.172,80	(69.171.420,06)	86.842.183,30	2086	-	844.075,72	(844.075,72)	(1.536.222.279,93)
2049	15.684.426,09	91.215.922,50	(75.531.496,41)	11.310.686,89	2087	-	848.851,35	(848.851,35)	(1.537.071.131,27)
2050	2.075.303,01	90.577.499,76	(88.502.196,75)	(77.191.509,87)	2088	-	853.674,73	(853.674,73)	(1.537.924.806,00)
2051	1.784.949,85	90.258.968,94	(88.474.019,10)	(165.665.528,96)	2089	-	853.674,73	(853.674,73)	(1.537.924.806,00)
2052	1.708.781,15	88.424.344,56	(86.715.563,40)	(252.381.092,37)	2090	-	853.674,73	(853.674,73)	(1.537.924.806,00)
2053	266.927,19	87.204.722,77	(86.937.795,57)	(339.318.887,94)	2091	-	853.674,73	(853.674,73)	(1.537.924.806,00)
2054	122.990,18	86.230.641,84	(86.107.651,66)	(425.426.539,60)	2092	-	853.674,73	(853.674,73)	(1.537.924.806,00)
2055	69.187,57	85.184.079,09	(85.114.891,52)	(510.541.431,12)	2093	-	853.674,73	(853.674,73)	(1.537.924.806,00)

FONTE: Cálculo Atuarial de Julho/2018

35

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	Isenção	IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, portadores de SIDA, conforme Lei Municipal nº 1.476/2006, Lei Municipal nº 1.484/2006, Lei Complementar nº 42/2006 e 092/2008.				Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
IPTU	Desconto	IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM.	2.744.000	3.056.816	3.091.044	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
ISSQN	Isenção	ISSQN - Isenção conforme CTM	281.000	348.000	358.420	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
TOTAL		TOTAL	3.025.000	3.404.816	3.449.464	

FONTE: Depto Tributação

368

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Valores em R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	14.231.213
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	301.496
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	14.532.709
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	14.532.709
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC*	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	14.532.709

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2018

378

ANEXO III – Anexo de Riscos Fiscais

LDO 2019

ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS – LDO 2019

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os “Riscos Fiscais” e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

No âmbito da Receita, podem surgir riscos, dentre outros, devido da provável frustração do ingresso da Transferência de Fomento as Exportações - FEX, cuja receita não repassada pelo Governo Federal no ano de 2018.

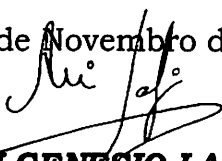
Outra incerteza, diz respeito a cota-parte do FETHAB 50%, por força de questionamentos havidos na Lei Estadual nº 10.051, de 10 de janeiro de 2014, devidamente alterada pela Lei 10.353 de 23/12/2015 e Lei 10.480 de 28/12/2016, a qual poderá sofrer alterações a qualquer momento por parte do Governo de Mato Grosso, o que certamente impactará negativamente a estimativa das receitas municipais.

Bem como por se tratar de ano eleitoral, inúmeros convênios e repasses podem vedados pelo Governo Federal ou Estadual

para fins de cumprimentos dos limites de gastos dos últimos 180 dias de mandato estabelecidos pela Lei 101/00.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art.5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no Art.39 do projeto da LDO 2019.

Sorriso, MT, 09 de Novembro de 2018.


ARI GENESIO LAFIN
Prefeito Municipal

408

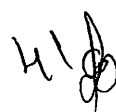
Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

MUNICIPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000	Utilizar a Reserva Contingência	50.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	50.000	SUBTOTAL	50.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Frustração da Receita da Cota-Parte do FETHAB - 50%	3.250.000	Utilizar a Reserva Contingência	100.000
Restituição de Tributos a Maior		Limitação de Empenho	3.100.000
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	3.300.000	SUBTOTAL	3.300.000
TOTAL	3.300.000	TOTAL	3.300.000

FONTE: Estimativa da Receita - Sec.Mun.de Finanças

**COMPROVANTE DE
PUBLICAÇÃO DA
LEI**

12/1



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7, Nº 1484

Página 191

Divulgação quinzenal, de 14 de novembro de 2018

Publicação quinzenal, de 21 de novembro de 2018

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	(ME E EPP)				
0008	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA 3000 LITROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CONTRO LL PRAG	13 UN	R\$ 240,00	R\$ 3.120,00
0009	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA 10000 LITROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CONTRO LL PRAG	13 UN	R\$ 780,00	R\$ 10.140,00
0010	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA 15000 LITROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CONTRO LL PRAG	3 UN	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00
0011	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA 14000 LITROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CONTRO LL PRAG	1 UN	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
0012	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA 30000 LITROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CONTRO LL PRAG	1 UN	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
0013	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, EM AREA INTERNA, (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	CONTRO LL PRAG	80.000 M²	R\$ 0,78	R\$ 62.400,00
0014	SERVIÇO DE INSTAÇÃO DE PASSARINHEIRA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR METRO LINEAR (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CONTRO LL PRAG	2.500 UN	R\$ 13,80	R\$ 34.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 266.899,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2018 - O Município de Sorriso - MT, comunica aos interessados que após análise dos documentos de habilitação da empresa licitante vencedora da fase de lances e com base na manifestação da Secretaria de Cidade (SEMICID nº 693/2018), DECIDE-SE inabilitar a empresa LIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 29.092.872/0001-09. Neste ato convoca os interessados para continuidade do julgamento do certame às 11:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), do dia 22 de Novembro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro - Sorriso - MT, para abertura e julgamento dos documentos de habilitação da empresa ABRANGENTE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 10.948.747/0001-20 e se for o caso outras empresas remanescentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI
- PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LEGISLAÇÕES

LEI Nº 2.893, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal 2768/2017 e revisado pela Lei 2.798/2017, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2019, conforme autoriza a lei 2.768 de 10 de Setembro de 2017.

Art. 2º A Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, especialmente em relação ao período de 2019 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto, que serão revalidadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos último exercício e a arrecadação até o período de agosto/2018, passando o valor a ser de R\$ 350.620.000,00 (Trezentos e Cinquenta Milhões, Seiscentos e Vinte Mil Reais) para 2019, sendo:

R\$ 11.948.000,00 (onze milhões, novecentos e quarenta e oito mil reais) para o Legislativo Municipal;

R\$ 1.167.000,00 (Hum milhão, cento e sessenta e sete mil reais) para a Fundação Sorriso;
R\$ 35.620.000,00 (Trinta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil reais) para o Previsão; e
R\$ 301.885.000,00 para a Prefeitura Municipal de Sorriso.

§ 2º Fica autorizada a exclusão de ações previstas para 2019, junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a inclusão de algumas ações, objetivando o maior detalhamento das mesmas.

Art. 3º Passa a fazer parte desta lei o Anexo I - Estimativa da Receita para o Exercício de 2019, acompanhado de colunas de receitas arrecadas em exercícios anteriores e projeção para exercícios futuros; Anexo II - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo; Anexo III - Total de Programas por Secretaria e Valores previstos; Anexo IV - Programas Validados por Objetivos Estratégicos; Anexo V - Programas por Função e Subfunção, que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar no PPA 2018-2021, substituindo os relatórios constantes na Lei 2.798 de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre a revisão do PPA 2018-2021.

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária anual será elaborado, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.894, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2019, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluídos o Poder Legislativo, o Fundo de Previdência -PREVISO e a Fundação Sorriso, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2019", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 389, de 14 de Junho de 2018, que aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2019, e alterações posteriores.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

43



§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;
- VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2015 a 2017, a orçada para 2018 e a estimativa para 2019;
- II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III - reserva de contingência;
- IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e a Administração Indireta - PREVISÃO, encaminharão a Secretaria Municipal de Fazenda até 20 de outubro de 2018, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:

I - a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do total da proposta orçamentária para 2019, em obediência aos incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal;

II - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

III - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, denominadas como Fontes 3.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 17. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 19. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000.

[Handwritten signature]



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



ANO 7 N.º 1484

Divulgação quarta-feira, 14 de novembro de 2018

Página 193

Publicação quarta-feira, 21 de novembro de 2018

Art. 20. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V- Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sem qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificadas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2019, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 21. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 22. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 24. A Lei Orçamentária para 2019 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento se constitua em Alteração Orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 15º, Inciso I.

Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao inciso VI do Art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda – e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2019, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- I. Órgão Devedor;
- II. Número de processos;
- III. Número do Precatório
- IV. Data de Expedição do Precatório;

- V. Nome do Beneficiário;
- VI. Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS

ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2019 poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Handwritten signature and initials.



IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2ª unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, excetuando:

- I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I – redução de investimentos programados com recursos próprios;
- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2019, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46. O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/11/2018 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2019, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 67, § 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Art. 47. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento do serviço da dívida; e

legalmente constituídos.

III – transferências constitucionais e legais para os fundos municipais
IV -1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.895, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a destinação de 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais públicos às vítimas de violência contra a mulher, conforme previsto na Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, e às ofendidas por tentativa de crime de feminicídio, construídas ou via convênios celebrados pela Prefeitura Municipal de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam destinados 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais públicos, construídas com recursos próprios do erário da Prefeitura Municipal de Sorriso ou adquiridas via convênios com o Poder Público ou com a iniciativa privada, às mulheres vítimas de violência contra a mulher, nos termos da Lei Federal n.º 11.340/2006, que estabelece que: "serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, (...), à moradia, (...), à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária", e às ofendidas por tentativa de crime de feminicídio, decorrente de violência doméstica ou de relação amorosa.

§ 1º Caracterizam-se como Violência Doméstica e Familiar, para efeitos desta lei, as mulheres submetidas a maus tratos/lesões físicas, cárcere privado, violência física, psicológica, sexual – inclusive, estupro conjugal -, violência moral e patrimonial, praticados por maridos, parceiros ou companheiros;

§ 2ª Violência Doméstica e Familiar contra a mulher deverá ser comprovada por expediente e procedimentos constantes da ação penal, transitada em julgado ou não, mediante cópia:

- I – do Inquérito Policial elaborado nas delegacias especializadas na defesa e proteção das mulheres, quando houver;
- II – da denúncia criminal;
- III – da decisão que concedeu a medida protetiva de urgência;
- IV – da sentença penal condenatória;
- V – da certidão ou laudo social de acompanhamento psicológico, emitido por entidades públicas assistenciais ou organizações não governamentais de notória participação nas causas em defesa e proteção da mulher.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, deverá atender as mulheres identificadas no art. 1º da presente lei, e encaminhá-las para o devido cadastramento, visando dar cumprimento à cota especificada no artigo 1º desta Lei e dar as devidas providências.

Art. 3º Só farão jus ao benefício e enquadramento no disposto do art. 1º desta Lei, as mulheres que forem, comprovadamente, residentes no Município de Sorriso há mais de 05 (cinco) anos e sejam dependentes econômico-financeiras de seus cônjuges.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018, O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018. TENDO COMO OBJETO. "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT." CONFORME A SEGUIR, NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA. CNPJ Nº 06.372.763/0001-40, ITENS VENCEDORA - 809174 R\$ 30,20 - 809175 R\$ 30,50 - 809176 R\$ 29,30 - 809178 R\$ 33,00 - 809179 R\$ 35,00 - 809180 R\$ 20,00 - 809181 R\$ 25,00 - 809182 R\$ 23,00 - 809183 R\$ 80,00 - 809184 R\$ 18,00 - 809185 R\$ 17,50 - 809187 R\$ 48,60 - 809188 R\$ 29,00 - 809190 R\$ 11,95 - 809191 R\$ 11,95 - 809192 R\$ 33,00 - 809193 R\$ 33,00 - 809194 R\$ 24,00 - 809195 R\$ 22,00 - 809196 R\$ 33,80 - 809201 R\$ 25,90 - 809203 R\$ 72,00 - 809209 R\$ 31,40 - 809209 R\$ 11,10 - 825964 R\$ 25,90 - 825965 R\$ 40,00 - 825966 R\$ 42,00 - 825968 R\$ 38,50 - 825969 R\$ 38,50, VALOR TOTAL R\$ 185.180,00 – HIPERDENTAL COM.E REP.DE PROD.ODON.E MED.HOSP.LTDA, CNPJ Nº 13.994.852/0001-93, ITENS VENCEDORA - 107781

[Assinatura]

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

CTBS7300

Sem título
SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Data: 05/09/2018
Hora: 08:00:19
Pag.: 001

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Período: 1/01/2018 a 31/08/2018.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
02	Gabinete do Prefeito						
02.001	Gabinete do Prefeito						
08.244.0002.1098	AMPLIACAO/REFORMA DA CASA MORTUARIA						
		Total do Projeto.....:	442.628,81	21.525,51	421.103,30		95,14%
			442.628,81	21.525,51	421.103,30		95,14%
		Total da Unidade Orçamentaria:	442.628,81	21.525,51	421.103,30		95,14%
		Total do Orgao.....:	442.628,81	21.525,51	421.103,30		95,14%
03	Secretaria Municipal de Fazenda						
03.001	Gabinete do Secretario						
04.123.0002.1057	Aquis. De Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanente						
		Total do Projeto.....:	53.665,00	52.915,00	750,00		1,40%
			53.665,00	52.915,00	750,00		1,40%
		Total da Unidade Orçamentaria:	53.665,00	52.915,00	750,00		1,40%
		Total do Orgao.....:	53.665,00	52.915,00	750,00		1,40%
04	Secretaria Municipal de Educacao e Cultura						
04.005	Fundo Municipal de Educacao e Cultura						
12.361.0016.1050	Aquisicao de Equip. Mat. Permanente - Ens. fund.						
		Total do Projeto.....:	366.915,00	231.048,00	135.867,00		37,03%
			366.915,00	231.048,00	135.867,00		37,03%
12.365.0016.1047	Construcao, Ref. e Ampl. de CEMEIS e Playgrounds						
		Total do Projeto.....:	3.015.962,15	380.075,14	2.635.887,01		87,40%
			3.015.962,15	380.075,14	2.635.887,01		87,40%
12.365.0016.1048	Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - Ens. Infantil						
		Total do Projeto.....:	335.987,86	326.793,36	9.194,50		2,74%
			335.987,86	326.793,36	9.194,50		2,74%
		Total da Unidade Orçamentaria:	3.718.865,01	937.916,50	2.780.948,51		74,78%
		Total do Orgao.....:	3.718.865,01	937.916,50	2.780.948,51		74,78%
05	Sec. Municipal de Obras e Servicos Publicos						
05.001	Gabinete do Secretario						

CTBS7300

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA Agili Softwares para Area Publica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Data: 05/09/2018
Hora: 08:00:19
Pag.: 002

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Período: 1/01/2018 a 31/08/2018.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do	Executado no	Valor a	Term.	% a

Página 1

Sem título		Projeto	Periodo	Executar	Prev.	Exec.
15.451.0008.1065	Drenagem, Recap. e Pavimentacao Asfaltica					
	Total do Projeto.....:	2.816.971,51	133.082,55	2.683.888,96		95,28%
15.451.0008.1067	Aquis. d Veiculos e Equip Mat. Permanente- SCMOSP	2.816.971,51	133.082,55	2.683.888,96		95,28%
	Total do Projeto.....:	42.502,83	37.325,40	5.177,43		12,18%
15.451.0008.1072	Pintura e Sinalizacao d Ruas e Aven. d Municipio	42.502,83	37.325,40	5.177,43		12,18%
	Total do Projeto.....:	76.265,85	76.265,85	0,00		0,00%
	Total da Unidade Orçamentaria:	76.265,85	76.265,85	0,00		0,00%
	Total do Orgao.....:	2.935.740,19	246.673,80	2.689.066,39		91,60%
06	Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					
06.001	Gabinete do Secretário					
20.606.0002.1014	Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente					
	Total do Projeto.....:	33.124,00	33.124,00	0,00		0,00%
20.606.0011.1018	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	33.124,00	33.124,00	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....:	260,00	0,00	260,00		100,00%
20.606.0011.1019	Impl. Fom. d Progr. Frutifica Com A Indust. D Prod	260,00	0,00	260,00		100,00%
	Total do Projeto.....:	6.115,46	6.115,46	0,00		0,00%
20.606.0011.1025	Projeto Leite Mais	6.115,46	6.115,46	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....:	90.031,08	39.574,00	50.457,08		56,04%
20.606.0011.1095	Fom. e Parc. p Melhor. a Prod. d Agricul. Familiar	90.031,08	39.574,00	50.457,08		56,04%
	Total do Projeto.....:	19.283,95	8.418,95	10.865,00		56,34%
	Total da Unidade Orçamentaria:	19.283,95	8.418,95	10.865,00		56,34%
	Total do Orgao.....:	148.814,49	87.232,41	61.582,08		41,38%

CTBS7300

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA Agili Softwares para Area Publica
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Data: 05/09/2018
 Hora: 08:00:19
 Pag.: 003

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
 Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2018 a 31/08/2018.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
06.002	Fundo do Meio Ambiente						
18.541.0038.1073	Aquisicao de Veiculos, Euip. Mat. Permanente- SAMA						
	Total do Projeto.....:		4.546,00	4.170,00	376,00		8,27%
	Total da Unidade Orçamentaria:		4.546,00	4.170,00	376,00		8,27%
	Total do Orgao.....:		553.360,49	91.402,41	61.958,08		40,40%

149
 156

08 Secretaria Municipal de Assistencia Social
 08.005 Gabinete do Secretário
 08.244.0002.1032 Aquisicao De Equipamentos Permanentes - SEMAS

Sem título

Total do Projeto.....:	351.643,50	148.878,00	202.765,50	57,66%
	351.643,50	148.878,00	202.765,50	57,66%
Total da Unidade Orçamentaria:	351.643,50	148.878,00	202.765,50	57,66%
Total do Orgao.....:	351.643,50	148.878,00	202.765,50	57,66%

09 Secretaria Munic. de Desenvolvimento Economico
 09.001 Gabinete do Secretário
 22.661.0002.1086 Ampliar E Equipar o Aeroporto Regional

Total do Projeto.....:	310.107,32	298.740,39	11.366,93	3,67%
	310.107,32	298.740,39	11.366,93	3,67%

22.661.0014.1087 Desap. De Area Para Implant. Do Parque Tecnológico

Total do Projeto.....:	2.412.424,39	2.412.424,39	0,00	0,00%
	2.412.424,39	2.412.424,39	0,00	0,00%

23.692.0002.1085 Aquisicao De Moveis, Utensilios e Mat. Perm Equip

Total do Projeto.....:	71.098,00	16.849,00	54.249,00	76,30%
	71.098,00	16.849,00	54.249,00	76,30%
Total da Unidade Orçamentaria:	2.793.629,71	2.728.013,78	65.615,93	2,35%
Total do Orgao.....:	2.793.629,71	2.728.013,78	65.615,93	2,35%

10 Secretaria Municipal de Administracao
 10.001 Gabinete do Secretário
 04.122.0024.1007 Controle de Bens Junto Depart. de Patr. e Almoz.

CTBS7300

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA Agili Softwares para Area Publica
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Data: 05/09/2018
 Hora: 08:00:19
 Pag.: 004

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
 Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2018 a 31/08/2018.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Projeto.....:	44.654,88	31.772,59	12.882,29		28,85%
04.122.0024.1009	Estruturacao do Arquivo-Municipal		44.654,88	31.772,59	12.882,29		28,85%
		Total do Projeto.....:	63.534,00	19.594,00	43.940,00		69,16%
04.128.0023.1006	Realizar Reforma Admin, Reest. Pccv, Concurso		63.534,00	19.594,00	43.940,00		69,16%
		Total do Projeto.....:	3.028,00	3.028,00	0,00		0,00%
04.128.0023.1008	Implant. e Estrut. do Depart. de Recurso Humano		3.028,00	3.028,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	82.504,32	66.087,20	16.417,12		19,90%
		Total da Unidade Orçamentaria:	82.504,32	66.087,20	16.417,12		19,90%
		Total do Orgao.....:	193.721,20	120.481,79	73.239,41		37,81%
		Total do Orgao.....:	193.721,20	120.481,79	73.239,41		37,81%

SP

11 Sec. Municipal de Governo
 11.001 Gabinete do Secretário
 04.122.0002.1001 Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente

Total do Projeto.....	19.907,00	14.664,50	5.242,50	26,33%
Total da unidade Orçamentaria:	19.907,00	14.664,50	5.242,50	26,33%
Total do Orgao.....	19.907,00	14.664,50	5.242,50	26,33%

12 Secretaria Municipal de Transportes
 12.001 Gabinete do Secretário
 26.782.0013.1079 Asfalt. Das Estr. Rurais Em Parc. Com Associaçoes

Total do Projeto.....	5.056,95	5.056,95	0,00	0,00%
Total do Projeto.....	5.056,95	5.056,95	0,00	0,00%
Total do Projeto.....	145.592,91	93.685,76	51.907,15	35,65%
Total do Projeto.....	145.592,91	93.685,76	51.907,15	35,65%

26.782.0013.1080 Constr. E Recup. De Pontes, Galerias e Bueiros
 26.782.0013.1081 Cons. E recup. De estradas Nao pavimentadas
 CTBS7300

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
 Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2018 a 31/08/2018.
 Dotacao Obra / Servico / Equipamento

Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
Total do Projeto.....	1.508.062,31	553.410,65	954.651,66		63,30%
Total do Projeto.....	1.508.062,31	553.410,65	954.651,66		63,30%
Total do Projeto.....	1.895.468,00	1.887.409,00	8.059,00		0,43%
Total do Projeto.....	1.895.468,00	1.887.409,00	8.059,00		0,43%
Total da Unidade Orçamentaria:	3.554.180,17	2.539.562,36	1.014.617,81		28,55%
Total do Orgao.....	3.554.180,17	2.539.562,36	1.014.617,81		28,55%

26.782.0013.1082 Aquisicao de Veiculos, Equip. Mat. Permanente

13 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
 13.001 Gabinete do Secretário
 27.812.0010.1034 Insercao Soc. Da Prat Desp Atraves Do Bolsa Atleta

Total do Projeto.....	117.094,61	117.094,61	0,00	0,00%	
Total do Projeto.....	117.094,61	117.094,61	0,00	0,00%	
Total do Projeto.....	241.074,97	7.735,70	233.339,27		96,79%
Total do Projeto.....	241.074,97	7.735,70	233.339,27		96,79%

27.812.0010.1035 Construcao E Ref. De Infraest. Esp. E De Lazer

27.812.0010.1036 Aquis. d Veiculos e Equip. Mat. Perm. Sec Esporte

Total do Projeto.....	21.813,98	17.357,97	4.456,01		20,43%
Total do Projeto.....	21.813,98	17.357,97	4.456,01		20,43%
Total da Unidade Orçamentaria:	379.983,56	142.188,28	237.795,28		62,58%
Total do Orgao.....	379.983,56	142.188,28	237.795,28		62,58%

53

Sem título

14 Secretaria Municipal de Cidade
 14.001 Gabinete do Secretário
 04.122.0034.1033 Aquisicao De Equip. Perman. Sec D Cidade

Total do Projeto.....	996,00	996,00	996,00	0,00	0,00%
Total do Projeto.....	706.526,14	706.526,14	706.526,14	100,00%	100,00%
Total da Unidade Orçamentaria:	707.522,14	996,00	706.526,14	99,86%	

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
 Agilii Softwares para Area Publica

Data: 05/09/2018
 Hora: 08:00:19
 Pag.: 006

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
 Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2018 a 31/08/2018.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
15	Fundo Municipal de Saude		707.522,14	996,00	706.526,14		99,86%
15.001	Dirêtor do Fundo						
10.301.0004.1041	Const. Ampl. Reforma das Unidades de Saude		357.638,79	214.886,99	142.751,80		39,92%
10.302.0005.1045	Aquisicao de Equipamentos, Mat. Permanente - MAC		357.638,79	214.886,99	142.751,80		39,92%
10.302.0005.1089	Contrucao Implantacao da Lavanderia Central		1.259.427,54	673.864,74	585.562,80		46,49%
10.302.0005.1089	Contrucao Implantacao da Lavanderia Central		1.259.427,54	673.864,74	585.562,80		46,49%
10.303.0003.1088	Aquisicao de Veiculos, Equip. Mat. Permanente		408.060,75	0,00	408.060,75		100,00%
10.303.0003.1088	Aquisicao de Veiculos, Equip. Mat. Permanente		408.060,75	0,00	408.060,75		100,00%
17	Procuradoria Geral Do Municipio		76.682,00	48.842,00	27.840,00		36,31%
17.001	Gabinete Do Procurador		76.682,00	48.842,00	27.840,00		36,31%
02.061.0002.1063	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente		2.101.809,08	937.593,73	1.164.215,35		55,39%
17.001	Gabinete Do Procurador		2.101.809,08	937.593,73	1.164.215,35		55,39%
18	Controladoria Geral Do Municipio		5.491,00	5.491,00	0,00		0,00%
18.001	Controladoria Geral		5.491,00	5.491,00	0,00		0,00%
04.124.0002.1064	Aquisicao de Equip Mat. Perman - Controle Interno		5.491,00	5.491,00	0,00		0,00%

52

Sem título

Total do Projeto.....: 6.445,00 6.445,00 0,00 0,00%
CTBS7300 6.445,00 6.445,00 0,00 0,00%

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
Agili Softwares para Área Pública

Data: 05/09/2018
Hora: 08:00:19
Pag.: 007

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2018 a 31/08/2018.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total da Unidade Orçamentaria:	6.445,00	6.445,00	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	6.445,00	6.445,00	0,00		0,00%
20	SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E DEF						
20.001	GABINETE DO SECRETARIO						
06.181.0021.1004	Apoio as Atividades do FUMSEP						
		Total do Projeto.....:	196.191,92	161.467,21	34.724,71		17,70%
06.181.0022.1003	Estruturar do Departamento de Transito		196.191,92	161.467,21	34.724,71		17,70%
		Total do Projeto.....:	46.676,82	29.606,82	17.070,00		36,57%
		Total da Unidade Orçamentaria:	46.676,82	29.606,82	17.070,00		36,57%
		Total do Orgao.....:	242.868,74	191.074,03	51.794,71		21,33%
		Total do Orgao.....:	242.868,74	191.074,03	51.794,71		21,33%
		Total Geral.....:	17.661.460,60	8.185.821,69	9.475.638,91		53,65%

----- Agili Softwares para Área Pública -----

530

**COMPROVANTE DE
REALIZAÇÃO DE
AUDIÊNCIAS
PÚBLICAS**



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEFAZ N.º 212/2018

Sorriso - MT, 22 de agosto de 2018.

Assunto: **AUTORIZAÇÃO PARA USO DO PLENÁRIO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para uso do Plenário desta Casa de Leis, para realizar **Audiência Pública para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2018 e Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2019**, no dia 05 de Setembro do corrente ano (Quarta-feira) às 19h.

Certos de vossa compreensão, reiteramos votos de mais elevadas estima e cordialidade, a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


SÉRGIO KOCOVA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Exmo. Sr.
FABIO GAVASSO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Câmara Municipal de Sorriso MT
PROT N.º <u>418/2018</u>
RECEBI EM
22 AGO. 2018
AS <u>11:06</u>
<u>JOCEMAR</u> Assinatura

356



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Ofício nº 445/2018 – GP/SEC

Sorriso – MT, em 23 de agosto de 2018.

Ao Senhor
SÉRGIO KOCOVA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda
Nesta.

Assunto: **Disponibilização de Plenário.**

RECEBEMOS
Data 23/08/18
Andreia K.
ASSINATURA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº SEFAZ Nº 212/2018, que solicita a concessão do Plenário Aureliano Pereira da Silva para realização de evento – Audiência Pública para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2018, servimo-nos do presente para disponibilizar o espaço físico do Plenário desta Casa, no dia 05 de setembro, a partir das 19h, conforme solicitado.

Atenciosamente,

FÁBIO GAVASSO

Presidente

36



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, convida toda a População Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **05 de Setembro de 2.018**, às 19 horas, no **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso**, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo as seguintes pautas:

- **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2018, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**
- **DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Sorriso - MT, 27 de Agosto de 2.018


ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

S. P. D.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 77, Nº 1420

Página 73

Volume 177, de agosto de 2018

Publicação em 23 de agosto de 2018

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 24 de agosto de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 923/2018

DATA: 24 de agosto de 2018.

SÚMULA: Transfere para a inatividade o servidor ADÃO FLORINDO

RAMOS.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor ADÃO FLORINDO RAMOS, ocupante do cargo de Motorista III, matrícula nº 0589, Referência CE - 14, a partir do dia 20 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 24 de agosto de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 926/2018

DATA: 24 de agosto de 2018.

SÚMULA: Transfere para a inatividade a servidora MARIA ELIZABET

SERRAGLIO DE SOUZA.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora MARIA ELIZABET SERRAGLIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia 38 hs, matrícula nº 4078, Referência CE - 29, a partir do dia 20 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 24 de agosto de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 927/2018

DATA: 24 de agosto de 2018.

SÚMULA: Transfere para a inatividade a servidora EDNA BALBINO

FERREIRA DOS SANTOS.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora EDNA BALBINO FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia 20 hs, matrícula nº 2567, Referência CE - 29, a partir do dia 20 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 24 de agosto de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, convida toda a População Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 05 de Setembro de 2018, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo as seguintes pautas:

- DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2018, CONFORME ART. 8º, §. 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

- DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Sorriso - MT, 27 de Agosto de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLAÇÕES

LEI Nº 2.871, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e proceder à doação de bem imóvel ao Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e proceder a doação do Lote Urbano caracterizado como Equipamento Comunitário nº 05, situado no Loteamento Mário Raizer, Sorriso - Mato Grosso, com área de 10.098,95 (Dez Mil, e Noventa e Oito metros quadrados e Nove mil e Quinhentos centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Partindo do Marco M-7, situado no limite da rua Lazer com a Área Verde 01; deste segue confrontando com a Rua do Lazer, com distância de 132,56 m e azimute plano de 302º19'43", chega-se ao marco M-4; desta, segue confrontando com a Avenida Zilda Arns, com distância de 83,56 m e Azimute plano 32º19'43", chega-se ao marco M-5, deste, segue confrontando com a remanescente da Matrícula 02, com distância de 135,87 m e azimute plano de 129º11'28", chega-se ao marco M-8; desta, segue confrontando com a Área Verde 01, com distância de 67,37 m e azimute plano de 214º18'54", chega-se ao marco M-7, ponto inicial da descrição deste perímetro, registrado com numero de Matrícula numero 61.736, Folha 01F, Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT.

Art. 2º A presente doação destina-se a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0008-10, com sede à Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215 - Centro Político Administrativo, Município de Cuiabá - MT, para construção de Escola Estadual.

Art. 3º O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do município, por anulação pura e simples do documento de doação, independente de notificação, ficando desde já expressamente autorizada a anulação da escritura outorgada a donatária, junto ao cartório de registro de imóveis, caso ocorra as seguintes hipóteses:

I - não utilize o imóvel para os fins especificados nesta Lei;

II - não inicie efetivamente a construção da Escola Estadual no prazo de

01 (um) ano;

III - não conclua a obra no prazo de 02 (dois) anos a contar da data de início da construção da sede da Escola Estadual;

IV - aliene ou penhore a área, seja extinta ou tenha suas atividades encerradas.

§1º O prazo da que trata o inciso II será contado a partir da data da publicação desta lei.

§2º Em caso de reversão, não assiste à donatária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 4º As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta do Governo do Estado - MT.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 23 de agosto de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.872, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a criação e regulamentação do serviço de guincho, remoção e depósito em pátio de veículos automotores recolhidos através de medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, aplicadas pelas autoridades de trânsito no âmbito do município de Sorriso-MT, disciplina a cobrança das taxas, revoga a Lei nº 2.770/2017 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,

588



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CONVITE

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento com o disposto na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Complementar 131/2009, convida vossa senhoria para participar da **Audiência Pública**, com a seguinte pauta:

- **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2018, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

- **DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

Dia - 05/09/2018(Quarta-Feira)

Local - Câmara Municipal de Vereadores

Horário - 19 horas

Cordialmente,

SERGIO KOCOVA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Senhor Presidente do Observatório Social de Sorriso - MT
Guilherme Calvo Cavalcante

598

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CONVITES AUDIÊNCIA PÚBLICA: "DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2018 E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019."

AUTORIDADE	NOME	ASSINATURA
Presidente da 17ª subseção da OAB de Sorriso	Claudia Pereira Braga Negrão	Bruna R. Mar
Senhor Juiz de Direito - 1ª Vara Cível	Dra. Paula Saide Biagi MessenMussi Casagrande	Paula Saide Biagi MessenMussi Casagrande
Juíza de Direito - 2ª Vara Cível	Dra. Silvia Renata Anffe Souza	Jessica F. Bernardino
Juiz de Direito - 3ª Vara Cível	Dr. Gabriel da Silveira Matos	João S. P. Mendes
Juiz de Direito - 4ª Vara Cível	Dr. Érico de Almeida Duarte	Erico de Almeida Duarte
Juíza de Direito - 1ª Vara Criminal	Dra. Emanuelle Chiaradia Navarro Mano	Mano
Juiz de Direito - 2ª Vara Criminal	Dr. Anderson Candiotto	Anderson Candiotto 22.342
Juiz de Direito - Vara Especializada dos Juizados Especiais	Dr. Jacob Sauer	Jacob Sauer
Defensora Pública de Sorriso/MT	Dra. Luciana Decesaro Galeazzi	Luciana Decesaro Galeazzi
Defensor Público de Sorriso/MT	Dr. Marco Aurélio Saquetti	Marco Aurélio Saquetti
Defensor Público de Sorriso/MT	Dr. Fabio Luiz Sant'ana de Oliveira	Fabio Luiz Sant'ana de Oliveira
Defensor Público de Sorriso/MT	Dr. Antônio Góes de Araújo	Antônio Góes de Araújo
Promotoria de Justiça Civil Promotor Coordenador	Dra. Maisa Fidélis Gonçalves Pyramides	Maisa Fidélis Gonçalves Pyramides
Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Conceição Missio	Conceição Missio
Presidente do CMDCA	Renato Negrão Barbosa	Renato Negrão Barbosa
Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso	Sra. Edianinha Salete Gheller Turra	Edianinha Salete Gheller Turra
Presidente do Observatório Social de Sorriso - MT	Guilherme Calvo Cavalcante	Guilherme Calvo Cavalcante
Presidente do COMSEP	Sebastião Ferreira de Andrade Filho	Sebastião Ferreira de Andrade Filho

63

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Assunto: CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA “**DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2018 E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019**”

Secretário de Administração
Estevam Húngaro Calvo Filho: Buoni 27.08.18

Lucia Korbes Drechsler
Secretaria de Educação: Maria Eduarda Mariani

Pedrinho Gilmar Silva
Secretaria de Obras E Serv. urb. Kelly C. Leal

Márcio Luiz Kuhn
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Elione F. (27-08-18)

Luis Fábio Marchioro
Secretaria de Saúde Jayne Cassia Noleo 27.08.18.

Jucélia Gonçalves Ferro
Secretaria de Assistência Social Andressa (27/08/18)

Claudio Antonio Drusina
Secretaria de Indústria e Comercio [Assinatura]

Marlon Zanella
Secretaria de Governo Marcelo Fleury

Leonir Paulo Capitano
Secretaria de Transportes Helizandra Targos (28/08/18).

Emilio Brandão Junior
Secretaria de Esportes Danielle Maciel (27/08/18) às 10:48

Leonardo Zanchetta
Secretaria de Cidade Ana Caroline Tonini

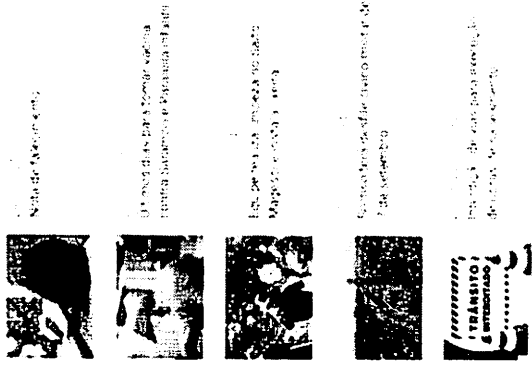
Felipe Dias Mesquita
Secretaria de Segurança Pública Dairam Pinet

Alex Sandro Monarin
Procurador Jurídico do Município Matheus Agnaldo

Laércio Costa Garcia
Controlador do Município João Pedro Ramos de Souza

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prefeitura realizará audiência pública para apresentação das metas fiscais do



ÚLTIMAS PUBLICAÇÕES

- [PREFEITURA DE SOBRISO - EDITAL Nº 001/2018 - LICITAÇÃO Nº 001/2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS](#)
- [PREFEITURA DE SOBRISO - EDITAL Nº 001/2018 - LICITAÇÃO Nº 001/2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS](#)
- [PREFEITURA DE SOBRISO - EDITAL Nº 001/2018 - LICITAÇÃO Nº 001/2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS](#)
- [PREFEITURA DE SOBRISO - EDITAL Nº 001/2018 - LICITAÇÃO Nº 001/2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS](#)

EVENTOS

VEJA MAIS

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12

13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31

32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52

53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200

Prefeitura realizará audiência pública para apresentação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA

QUINTA-FEIRA 18 AGOSTO 2018



PROMOÇÃO
PAGAMENTO EM
DINHEIRO
ETANOL
R\$ 2,89
CENTRO DE
CREDITO E DEBITO

MATO GROSSO ▾ AGRONEGÓCIO ▾ ECONOMIA ESPORTE POLÍCIA ▾ POLÍTICA ▾ GERAL SAÚDE 🔍

PROMOÇÃO

PAGAMENTO EM
DINHEIRO

ETANOL

R\$ 2,89

CENTRO DE
CREDITO E DEBITO

do Estado no Acabamento
Tudo para você e sua obra pronta
na CASA FORT Team. **VENHA**

13 ANOS com o Cliente

Projetos Paisagísticos - Plantas Ornamentais
Frutíferas Gramas - Arbustos - Vasos - Serras
(66) 3545-1171

**CONSERVAMOS MACACOS E
PRENSA HIDRAULICA**

ME TAMBÉM É UM CAROCEIRO
METALURGIA E SOLDAGEM
E muito mais para seus trabalhos

Atendemos em todo o Brasil
Vestidos, Calças e Bonés. Bateria

(66) 99619-4010



Prefeitura de Sorriso realizará audiência pública para apresentação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2018

Compartilhar

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Sorriso realizará audiência pública para apresentação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2018, às 14h, no Auditório Municipal, na Rua 15 de Novembro, nº 100, em Sorriso, Mato Grosso.

O objetivo da audiência é apresentar e discutir as metas fiscais do 2º quadrimestre de 2018, bem como os resultados alcançados no 1º quadrimestre de 2018.

Para mais informações, consulte o site da Prefeitura de Sorriso, em www.pmsorriso.mt.gov.br.

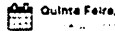
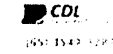
CONTATO: (66) 3545-1171



19/06



Rastre car)))



CIDADES

Sorriso: Prefeitura realizará audiência pública para apresentação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2018

Lucas do Rio Verde, MT - 14/04/2018



Compartilhe esta notícia



RELEVÂNCIA

Lucas do Rio Verde, MT



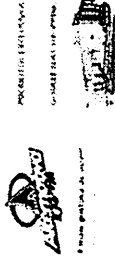
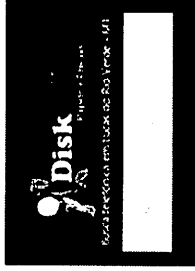
21°

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CIDADES

Sorriso: Prefeitura realizará audiência pública para apresentação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2018

Em 12 de maio, a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde realizará uma audiência pública para apresentar as metas fiscais do 2º quadrimestre de 2018.



11 3031-1000

Lucas do Rio Verde, MT



21º

11 3031-1000

11 3031-1000

Na ocasião, o prefeito Carlos Roberto de Souza apresentará as metas fiscais do 2º quadrimestre de 2018, bem como o balanço de execução do 1º quadrimestre de 2018.

A audiência pública será realizada às 14h, no auditório da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, localizada na Rua Santa Helena, 100 - Jd. Santa Helena - São Paulo - SP - 05404-000.

Para mais informações, consulte o site da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde: www.lucasdoioverde.mt.gov.br

11 3031-1000



68

199

Informações
 Contatos
 Notícias
 Serviços
 Links de Interesse

Esta página expõe a lista de audiências públicas cadastradas por esta Unidade Gestora. Para consultar uma nova audiência pública, clique no botão "Novas Audiências".

APLIC

Realização	Assunto	Tipo	Exercício	Cancelado
05/03/18 - 19:00	AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018	RGF	2018	Não
05/03/18 - 19:00	AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018	RGF	2018	Não
05/03/18 - 19:00	AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019	LDO	2019	Não
05/03/18 - 19:00	AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2018	RGF	2018	Não

APLIC - Área de testes

Realização	Assunto	Tipo	Exercício	Cancelado
22/05/18 - 19:00	AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2018	RGF	2018	Não
22/05/18 - 19:00	AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2018	RGF	2018	Não
05/02/18 - 19:00	AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017	RGF	2017	Não
05/02/18 - 19:00	AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017	RGF	2017	Não
19/03/17 - 19:00	AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018	LDO	2018	Não
19/03/17 - 19:00	AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2017	RGF	2017	Não
19/03/17 - 19:00	AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2017	RGF	2017	Não

Protocolo Virtual

Realização	Assunto	Tipo	Exercício	Cancelado
06/05/17 - 19:00	AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA PARA O PERÍODO DE 2018 - 2021	PPA	2018	Não
06/05/17 - 19:00	AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA PARA O PERÍODO DE 2018 - 2021	PPA	2018	Não
02/05/17 - 19:00	AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA PARA O PERÍODO DE 2018 - 2021	PPA	2018	Não
02/05/17 - 19:00	AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA PARA O PERÍODO DE 2018 - 2021	PPA	2018	Não

LRP Cidadão

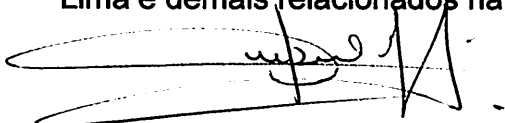
Realização	Assunto	Tipo	Exercício	Cancelado
30/05/17 - 19:00	AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA PARA O PERÍODO DE 2018 - 2021	PPA	2018	Não

**ATA RELATIVO A AUDIÊNCIA PÚBLICA DA
AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE E
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2019**

Aos cinco dias do mês de setembro de 2018 as 19:00, reuniram-se no Município de Sorriso, tendo por local a Câmara Municipal de Vereadores para a realização da audiência pública relativo a Avaliação das Metas Fiscais do segundo quadrimestre e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 48 e 9º § 4º. Na abertura o Sr. Sergio Kocova, Secretário de Fazenda, fez as devidas apresentações e explicou a agenda da audiência e como será apresentada. Em seguida, a palestrante e contadora do município, Sra. Elizandra Andreolla, iniciou as apresentações dos do objetivo da audiência pública, os conceitos de diretrizes orçamentárias e seu relacionamento com o plano plurianual e o conteúdo da LDO, bem como o que vem as ser as metas quadrimestrais e os itens que são abordados e avaliados. Em seguida, a Contadora explana sobre todo o cenário de Receita que serve de base para a definição dos valores da LDO, evidenciando a arrecadação e suas respectivas variações nos últimos 3 anos, a arrecadação em 2018 e qual a projeção para a LDO 2019 e os exercícios de 2020 e 2021. A contadora evidencia durante a apresentação dos dados de receita que o município de Sorriso possui uma realidade de crescimento de receita diferente do âmbito nacional, sendo maior que se encontra na economia atual através dos indicadores econômicos, devido a produção do agronegócio, que fez com que a receita de icms e conseqüentemente o Fundeb tenha uma arrecadação maior do que a media de crescimento do Pib nacional. No próximo slides, a Contadora trata da avaliação do histórico de despesa empenhada, despesa liquidada, por total anual, por grupo de despesa, evidenciando que o maior grupo de despesa é o de pessoal, representando 52,67% do total e em seguida a despesa de custeio representando 41,93%, na análise por órgão, verifica-se que a secretaria com mais gastos é de educação (35,79%) e em seguida a saúde (27,08%). Na sequência a Contadora evidencia os valores pertinente a saldos e movimentação de dívida pública do município. Na apresentação dos gastos com pessoal, a Contadora evidencia o valor da receita corrente líquida e o índice de gasto de 51,06%, estando bem próximo ao limite prudencial de 51,30%, isso desconsiderando a despesas com terceirização, se a mesma estiver considerada, este percentual ultrapassa o limite prudencial e legal. Com relação ao índice de gastos com educação e saúde, apresenta-se 91,9% aplicado no FUNDEB, na educação 27,13%, na saúde 28,65%. Dando sequência a audiência, a contadora apresenta o anexo de metas e prioridades da administração para 2019, que compõe a LDO, evidenciando a distribuição por secretarias e na sequência por ações de cada secretaria. A contadora evidencia que todo o material será disponibilizado no dia seguinte através do portal do município, a fim de que a sociedade possa



analisar os valores. Em seguida à apresentação técnica, o Sr. Leonardo Zanchetta, Secretário de Cidade, apresenta as principais realizações através de obras e reformas bem como metas de realizações a serem efetuadas no ano de 2019, através de fotos e explicações. O secretário ressalta a participação da iniciativa privada em várias obras do município. Após a apresentação, foi dada abertura aos presentes para questionamentos, estando presentes, na audiência, vereadores e representantes da sociedade em geral. Não havendo mais questionamentos, deu-se por encerrada esta Audiência Pública e lavrada a presente ata que segue assinada por mim Valdicéia Pereira Lima e demais relacionados na lista de presença que assim a quiseram.



LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2018 E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 19h, NO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SORRISO.

NOME/ASSINATURA	ENTIDADE/BAIRRO
Elizandira A. Buizonete	Sfaz - Infutura
Paulo Romero	ONG Círculo Sorriso
Vandirley Lopes	ONG CÍRCULO SORRISO
Isabel de Paula Bernardi	ONG CÍRCULO SORRISO
Michele Alves de Souza	ONG Círculo Sorriso
Alexandre Schombberger Pin	ONG CÍRCULO SORRISO
Ulbricijara B. Santos	CMEB SORRISO
Maria Amélia Rossi	SEMEC
Silvage F. Souza Moraes	Comunidade Sonho Encantado
Edson Luiz do Nascimento	Fun do Cidadão
Romilda de Souza	Jardim das Açaícas
Luciana L. B. Gicato	SEMEC
Graciela Maria Ferraz	SEMEC
Deley de Souza	SEMPRA
Luizone Bocadelli	
LEONIR P. CAPITANIO	SM Transporte
Lúcia K. Drechsler	Sec. Educação
Wolberto Pinheiro	SEMEC
Luciana de S. Guerra	SEMEC
Benildades Santos	CMS
Simone Cristina de Almeida	Câmara
Danielle Venenico de Jesus	Câmara - Residencial Topóquio
Marlyas O. Sokolowski	SEMEC
Fadi Valcar	SEMFAZ
Gabriela M. M. F. Marchion	SEMEC
Camanda P. Orallu	Controladoria
Silvana F. Fecio	Vereadora
Nilva Fronza	Escola Rui Barbosa - Prof.ª
Claudia Drumina	SE. Desem. Com. Adm.
Robela Calparc	
Edlanirina S. Felber Lorenz	Sindicato Servidores Públicos
ADRIANO PIZZINI	SEMOB

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2018 E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 19h, NO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SORRISO.

NOME/ASSINATURA

ENTIDADE/BAIRRO

Andréia M. Joubert
 Adalberto dos P. Silva
 Juçene do S.C. Pimenta
 Jucélia F. Silva
 MARLON ZANLUS
 Jéssica Piccini
 Edilomir Novaes
 SÉRGIO KOCOVA SILVA
 FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
 LEONARDO ZANCHETTA
 ESTERINA N. COLA FILHO
 Tatiana Luciano
 Francieli Maldaner
 Vera Lúcia Odrim de Oliveira
 Jéssica Brandão
 Helicanny Marlonda
 Yaldiceia P. Leijma
 José Roberto de F. Ferreira
 Hugo César P. de Moraes
 Djanete Nogueira
 Ranyá Rodasi Toledo

Democr
 Semas
 Semos
 SEMAS.
 SEC. GOVERNO
 Vice Prefeito
 Escola Vila Bela
 SEFAZ SORRISO MT.
 SET. DA CIDADE
 SEC. MUN. DO CIDADES
 SEC. MUNIC. ADM.
 SEMSAS
 assessora Dir. Bruno
 SEMEC
 Soc. Mune. Esporte e lazer
 ONB Criança Sorriso
 SEFAZ
 Dep. Cultura
 Advogado

73

Handwritten signature or initials in the top right corner.



LAFIN COBRA AGILIDADE NA RETOMADA DAS OBRAS DE ILUMINAÇÃO DO ACESSO AO RESIDENCIAL



COMUNICADO DE INTERDIÇÃO DE VIAS



O PROJETO 'VEM PRO PARQUE' TRÁS APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O FERIADO PROLONGADO



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PRESTA CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018 E DEBATE LDO PARA O



PREFEITO ARI LAFIN RECEBE CAMPEÃO BRASILEIRO DE NATAÇÃO



CONTRA AS LICITAÇÕES PREVISTAS PARA O MÊS DE SETEMBRO



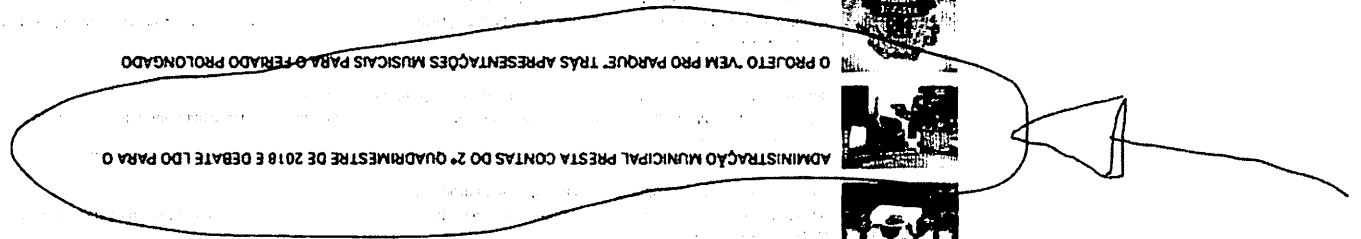
INTERDIÇÃO DE VIA



ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO FAZEM RESGATE HISTÓRICO SOBRE O DIA DA INDEPENDÊNCIA



QUATRO ATLETAS REPRESENTARÃO SORRISO NO TROFÉU BRASIL CAIXA DE ATLETISMO 2018

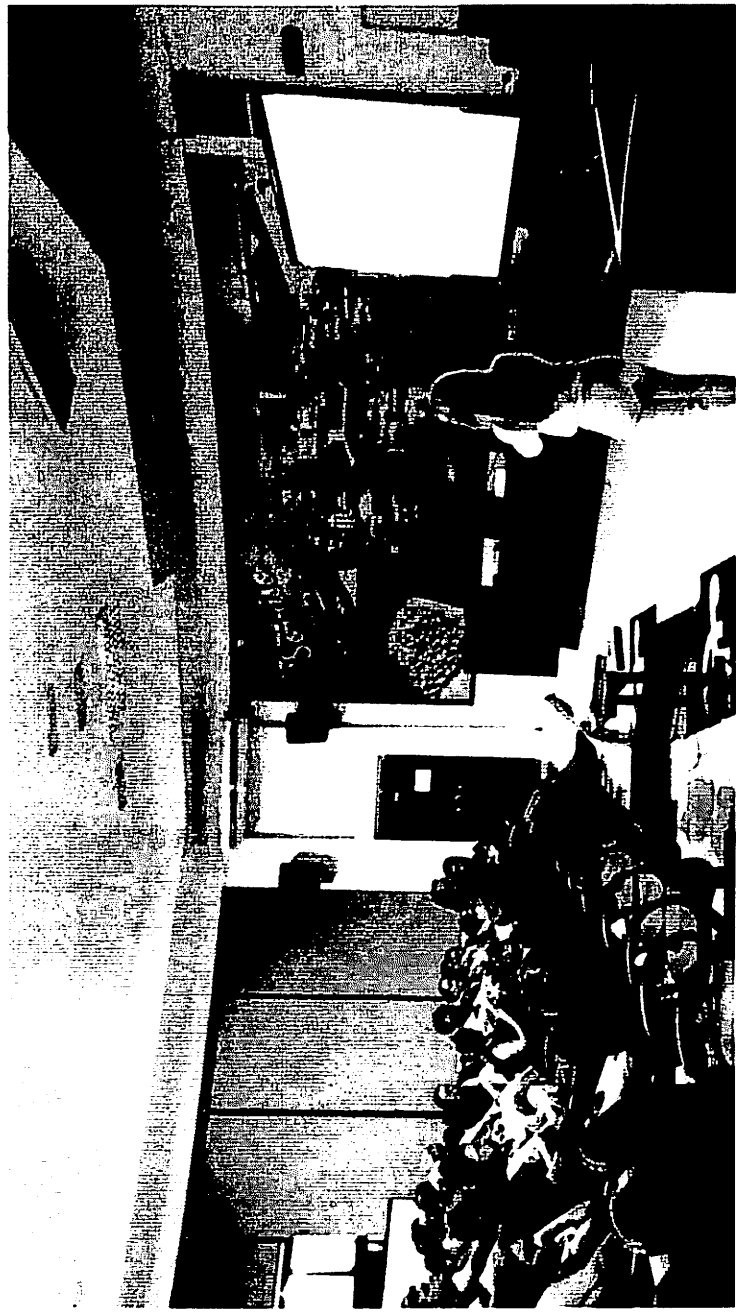


301.885 000,00 para as aplicações do município em saúde, educação, manutenção e obras.

Confira nos links todas as metas e prioridades da Administração Municipal da LDO para o exercício de 2019 e também a avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2018.

<http://www.sorriso.mt.gov.br/#publicacao/3779>

<http://www.sorriso.mt.gov.br/#publicacao/3785>



Handwritten signature or initials.

COMPROVANTE DO

ENVIO DE

PROJETOS EM

ANDAMENTO AO

LEGISLATIVO



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO GAPRE N.º 190/2018.

Sorriso - MT, 06 de Setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar o Relatório de Projetos em Andamento do Município de Sorriso do exercício de 2018, servindo o mesmo para subsidiar o Projeto encaminhado a esta Câmara referente ao **Projeto de Diretrizes Orçamentárias para 2019** do município de Sorriso.

Desde já renovo meus protestos de estima e consideração e colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,


ARI GENÉSIO LAFIN
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
FÁBIO GAVASSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso
Nesta

Câmara Municipal de Sorriso MT
PROT N.º 406/18
RECEBI
12 SET. 2018
As 11:59
JOCEMAR

78

**COMPROVANTE DE
PUBLICAÇÃO DO
RELATORIO DE
PROJETOS EM
ANDAMENTO**

798

CT857300

Sem título
 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Data: 05/09/2018
 Hora: 08:00:19
 Pag.: 001

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
 Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2018 a 31/08/2018.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
02	Gabinete do Prefeito						
02.001	Gabinete do Prefeito						
08.244.0002.1098	AMPLIACAO/REFORMA DA CASA MORTUARIA						
		Total do Projeto.....:	442.628,81	21.525,51	421.103,30		95,14%
		Total da Unidade Orçamentaria:	442.628,81	21.525,51	421.103,30		95,14%
		Total do Orgao.....:	442.628,81	21.525,51	421.103,30		95,14%
03	Secretaria Municipal de Fazenda						
03.001	Gabinete do Secretario						
04.123.0002.1057	Aquis. De Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanente						
		Total do Projeto.....:	53.665,00	52.915,00	750,00		1,40%
		Total da Unidade Orçamentaria:	53.665,00	52.915,00	750,00		1,40%
		Total do Orgao.....:	53.665,00	52.915,00	750,00		1,40%
04	Secretaria Municipal de Educacao e Cultura						
04.005	Fundo Municipal de Educacao e Cultura						
12.361.0016.1050	Aquisicao de Equip. Mat. Permanente - Ens. fund.						
		Total do Projeto.....:	366.915,00	231.048,00	135.867,00		37,03%
		Total do Projeto.....:	366.915,00	231.048,00	135.867,00		37,03%
12.365.0016.1047	Construcao, Ref. e Ampl. de CEMEIS e Playgrounds						
		Total do Projeto.....:	3.015.962,15	380.075,14	2.635.887,01		87,40%
		Total do Projeto.....:	3.015.962,15	380.075,14	2.635.887,01		87,40%
12.365.0016.1048	Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - Ens. Infantil						
		Total do Projeto.....:	335.987,86	326.793,36	9.194,50		2,74%
		Total da Unidade Orçamentaria:	3.718.865,01	937.916,50	2.780.948,51		74,78%
		Total do Orgao.....:	3.718.865,01	937.916,50	2.780.948,51		74,78%

05 Sec. Municipal de Obras e Servicos Publicos
 05.001 Gabinete do Secretario

CT857300

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Agili Softwares para Area Publica

Data: 05/09/2018
 Hora: 08:00:19
 Pag.: 002

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
 Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2018 a 31/08/2018.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do	Executado no	Valor a	Term.	% a
---------	------------------------------	-------------	----------	--------------	---------	-------	-----

05/09/2018
 08:00:19
 002
 Sistema Integrado de Orçamento e Contabilidade Pública
 Prefeitura Municipal de Sorriso

Sem título		Projeto	Periodo	Executar	Prev.	Exec.
15.451.0008.1065	Drenagem, Recap. e Pavimentacao Asfaltica	2.816.971,51	133.082,55	2.683.888,96		95,28%
	Total do Projeto.....	2.816.971,51	133.082,55	2.683.888,96		95,28%
15.451.0008.1067	Aquis. d Veiculos e Equip Mat. Permanente- SCMOSP	42.502,83	37.325,40	5.177,43		12,18%
	Total do Projeto.....	42.502,83	37.325,40	5.177,43		12,18%
15.451.0008.1072	Pintura e Sinalizacao d Ruas e Aven. d Municipio	76.265,85	76.265,85	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....	76.265,85	76.265,85	0,00		0,00%
	Total da Unidade Orçamentaria:	2.935.740,19	246.673,80	2.689.066,39		91,60%
	Total do Orgao.....	2.935.740,19	246.673,80	2.689.066,39		91,60%
06	Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					
06.001	Gabinete do Secretário					
20.606.0002.1014	Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	33.124,00	33.124,00	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....	33.124,00	33.124,00	0,00		0,00%
20.606.0011.1018	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	260,00	0,00	260,00		100,00%
	Total do Projeto.....	260,00	0,00	260,00		100,00%
20.606.0011.1019	Impl. Fom. d Progr. Frutifica Com A Indust. D Prod	6.115,46	6.115,46	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....	6.115,46	6.115,46	0,00		0,00%
20.606.0011.1025	Projeto Leite Mais	90.031,08	39.574,00	50.457,08		56,04%
	Total do Projeto.....	90.031,08	39.574,00	50.457,08		56,04%
20.606.0011.1095	Fom. e Parc. p Melhor. a Prod. d Agricul. Familiar	19.283,95	8.418,95	10.865,00		56,34%
	Total do Projeto.....	19.283,95	8.418,95	10.865,00		56,34%
	Total da Unidade Orçamentaria:	148.814,49	87.232,41	61.582,08		41,38%

CTBS7300 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Data: 05/09/2018
 Hora: 08:00:19
 Pag.: 003

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
 Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2018 a 31/08/2018.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
06.002	Fundo do Meio Ambiente						
18.541.0038.1073	Aquisicao de Veiculos, Equip. Mat. Permanente- SAMA		4.546,00	4.170,00	376,00		8,27%
	Total do Projeto.....		4.546,00	4.170,00	376,00		8,27%
	Total da Unidade Orçamentaria:		4.546,00	4.170,00	376,00		8,27%
	Total do Orgao.....		153.360,49	91.402,41	61.958,08		40,40%

Publicado em:
 Local: mural by. semine
 Data: 12/09/18

Sem título

08 Secretaria Municipal de Assistencia Social
 08.005 Gabinete do Secretário
 08.244.0002.1032 Aquisicao De Equipamentos Permanentes - SEMAS

Total do Projeto.....:	351.643,50	148.878,00	202.765,50	57,66%
	351.643,50	148.878,00	202.765,50	57,66%
Total da Unidade Orçamentaria:	351.643,50	148.878,00	202.765,50	57,66%
Total do Orgao.....:	351.643,50	148.878,00	202.765,50	57,66%

09 Secretaria Munic. de Desenvolvimento Economico
 09.001 Gabinete do Secretário
 22.661.0002.1086 Ampliar E Equipar o Aeroporto Regional

Total do Projeto.....:	310.107,32	298.740,39	11.366,93	3,67%
	310.107,32	298.740,39	11.366,93	3,67%
22.661.0014.1087 Desap. De Area Para Implant. Do Parque Tecnológico				
Total do Projeto.....:	2.412.424,39	2.412.424,39	0,00	0,00%
	2.412.424,39	2.412.424,39	0,00	0,00%

23.692.0002.1085 Aquisicao De Moveis, Utensilios e Mat. Perm Equip

Total do Projeto.....:	71.098,00	16.849,00	54.249,00	76,30%
	71.098,00	16.849,00	54.249,00	76,30%
Total da Unidade Orçamentaria:	2.793.629,71	2.728.013,78	65.615,93	2,35%
Total do Orgao.....:	2.793.629,71	2.728.013,78	65.615,93	2,35%

10 Secretaria Municipal de Administracao
 10.001 Gabinete do Secretário
 04.122.0024.1007 Controle de Bens Junto Depart. de Patr. e Almox.

CTBS7300

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA Agili Softwares para Area Publica
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Data: 05/09/2018
 Hora: 08:00:19
 Pag.: 004

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
 Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2018 a 31/08/2018.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Projeto.....:	44.654,88	31.772,59	12.882,29		28,85%
04.122.0024.1009	Estruturacao do Arquivo Municipal		44.654,88	31.772,59	12.882,29		28,85%
		Total do Projeto.....:	63.534,00	19.594,00	43.940,00		69,16%
04.128.0023.1006	Realizar Reforma Admin, Reest. Pccv, Concurso		63.534,00	19.594,00	43.940,00		69,16%
		Total do Projeto.....:	3.028,00	3.028,00	0,00		0,00%
04.128.0023.1008	Implant. e Estrut. do Depart. de Recurso Humano		3.028,00	3.028,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	82.504,32	66.087,20	16.417,12		19,90%
		Total da Unidade Orçamentaria:	82.504,32	66.087,20	16.417,12		19,90%
		Total do Orgao.....:	193.721,20	120.481,79	73.239,41		37,81%
		Total do Orgao.....:	193.721,20	120.481,79	73.239,41		37,81%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Data: 05/09/2018
 Hora: 08:00:19
 Pag.: 004

De

Sem título

11 Sec. Municipal de Governo
 11.001 Gabinete do Secretário
 04.122.0002.1001 Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente

Total do Projeto.....:	19.907,00	14.664,50	5.242,50	26,33%
	19.907,00	14.664,50	5.242,50	26,33%
Total da Unidade Orçamentaria:	19.907,00	14.664,50	5.242,50	26,33%
Total do Orgao.....:	19.907,00	14.664,50	5.242,50	26,33%

12 Secretaria Municipal de Transportes
 12.001 Gabinete do Secretário
 26.782.0013.1079 Asfalt. Das Estr. Rurais Em Parc. Com Associacoes

Total do Projeto.....:	5.056,95	5.056,95	0,00	0,00%
	5.056,95	5.056,95	0,00	0,00%

26.782.0013.1080 Constr. E Recup. De Pontes, Galerias e Bueiros

Total do Projeto.....:	145.592,91	93.685,76	51.907,15	35,65%
	145.592,91	93.685,76	51.907,15	35,65%

26.782.0013.1081 Cons. E recup. De estradas Nao pavimentadas

CTBS7300

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Agili Softwares para Area Publica

Data: 05/09/2018
 Hora: 08:00:19
 Pag.: 005

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
 Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2018 a 31/08/2018.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Projeto.....:	1.508.062,31	553.410,65	954.651,66		63,30%
			1.508.062,31	553.410,65	954.651,66		63,30%
26.782.0013.1082	Aquisicao de Veiculos, Equip. Mat. Permanente						
		Total do Projeto.....:	1.895.468,00	1.887.409,00	8.059,00		0,43%
			1.895.468,00	1.887.409,00	8.059,00		0,43%
		Total da Unidade Orçamentaria:	3.554.180,17	2.539.562,36	1.014.617,81		28,55%
		Total do Orgao.....:	3.554.180,17	2.539.562,36	1.014.617,81		28,55%
13	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						
13.001	Gabinete do Secretário						
27.812.0010.1034	Insercao Soc. Da Prat Desp Atraves Do Bolsa Atleta						
		Total do Projeto.....:	117.094,61	117.094,61	0,00		0,00%
			117.094,61	117.094,61	0,00		0,00%
27.812.0010.1035	Construcao E Ref. De Infraest. Esp. E De Lazer						
		Total do Projeto.....:	241.074,97	7.735,70	233.339,27		96,79%
			241.074,97	7.735,70	233.339,27		96,79%
27.812.0010.1036	Aquis. d Veiculos e Equip. Mat. Perm. Sec Esporte						
		Total do Projeto.....:	21.813,98	17.357,97	4.456,01		20,43%
			21.813,98	17.357,97	4.456,01		20,43%
		Total da Unidade Orçamentaria:	379.983,56	142.188,28	237.795,28		62,58%
		Total do Orgao.....:	379.983,56	142.188,28	237.795,28		62,58%

Elaborado em:
 05/09/2018
 08:00:19

Sem título

14 Secretaria Municipal de Cidade
 14.001 Gabinete do Secretário
 04.122.0034.1033 Aquisicao De Equip. Perman. Sec D Cidade

Total do Projeto.....:	996,00	996,00	0,00	0,00%
	996,00	996,00	0,00	0,00%
15.451.0008.1052 Drenagem e Pavimentacao Asfaltica - Mario Raiter				
Total do Projeto.....:	706.526,14		706.526,14	100,00%
	706.526,14	0,00	706.526,14	100,00%
Total da Unidade Orçamentaria:	707.522,14	996,00	706.526,14	99,86%

CTBS7300

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Data: 05/09/2018
 Hora: 08:00:19
 Pag.: 006

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
 Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2018 a 31/08/2018.

Dotacao	obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Orgao.....:	707.522,14	996,00	706.526,14		99,86%
15	Fundo Municipal de Saude						
15.001	Diretor do Fundo						
10.301.0004.1041	Const. Ampl. Reforma das Unidades de Saude						
		Total do Projeto.....:	357.638,79	214.886,99	142.751,80		39,92%
			357.638,79	214.886,99	142.751,80		39,92%
10.302.0005.1045	Aquisicao de Equipamentos, Mat. Permanente - MAC						
		Total do Projeto.....:	1.259.427,54	673.864,74	585.562,80		46,49%
			1.259.427,54	673.864,74	585.562,80		46,49%
10.302.0005.1089	Construcao Implantacao da Lavanderia Central						
		Total do Projeto.....:	408.060,75		408.060,75		100,00%
			408.060,75	0,00	408.060,75		100,00%
10.303.0003.1088	Aquisicao de Veiculos, Equip. Mat. Permanente						
		Total do Projeto.....:	76.682,00	48.842,00	27.840,00		36,31%
			76.682,00	48.842,00	27.840,00		36,31%
		Total da Unidade Orçamentaria:	2.101.809,08	937.593,73	1.164.215,35		55,39%
		Total do Orgao.....:	2.101.809,08	937.593,73	1.164.215,35		55,39%
17	Procuradoria Geral Do Municipio						
17.001	Gabinete Do Procurador						
02.061.0002.1063	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente						
		Total do Projeto.....:	5.491,00	5.491,00	0,00		0,00%
			5.491,00	5.491,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	5.491,00	5.491,00	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	5.491,00	5.491,00	0,00		0,00%
18	Controladoria Geral Do Municipio						
18.001	Controladoria Geral						
04.124.0002.1064	Aquisicao de Equip Mat. Perman - Controle Interno						

Publicação em

Lancei manual para publicação
 13/09/2018

Sem título

CTBS7300 ----- Total do Projeto..... 6.445,00 6.445,00 0,00
 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA 6.445,00 6.445,00 0,00
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ----- Agili Softwares para Area Publica

Data: 05/09/2018
 Hora: 08:00:19
 Pag.: 007

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
 Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2018 a 31/08/2018.

Dotacao ----- Obra / Servico / Equipamento

Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
Total da Unidade Orçamentaria:	6.445,00	6.445,00	0,00		0,00%
Total do Orgao.....:	6.445,00	6.445,00	0,00		0,00%
06.181.0022.1003 Estruturar do Departamento de Transito	196.191,92	161.467,21	34.724,71		17,70%
	196.191,92	161.467,21	34.724,71		17,70%
Total do Projeto.....:	46.676,82	29.606,82	17.070,00		36,57%
	46.676,82	29.606,82	17.070,00		36,57%
Total da Unidade Orçamentaria:	242.868,74	191.074,03	51.794,71		21,33%
Total do Orgao.....:	242.868,74	191.074,03	51.794,71		21,33%
Total Geral.....:	17.661.460,60	8.185.821,69	9.475.638,91		53,65%

Local: Municipal Def. Sorriso
 Data: 10/08/18

Agili Softwares para Area Publica

85